



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 07 de Fevereiro de 2022.

DE:

Marcelo Felipe Schmitt - Secretário Municipal de Administração;
Gilmar Luiz Scherer - Secretário Municipal de Saúde;
Marli Salete Dieckel de Lima - Secretária Municipal de Educação;
Leonir Bianchi - Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Anderson Delares - Secretário Municipal de Serviços Rodoviários;
Lizandra Cristina Boni – Secretária Municipal de Assistência Social;
Willian Fernando Kegler - Secretário Municipal de Agricultura;
Dione Junior Helfer – Secretário Municipal da Cultura;
Gilmar da Silva – Secretário Municipal de Esportes.

PARA:

Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: _____/2022
SOLICITAÇÃO: 026/2022
PROCESSO(S): 051/2022
072/2022

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando o credenciamento de empresa especializada visando fornecimento de lanche e alimentação em marmitex para eventos, com sede no perímetro urbano da cidade de Planalto - Pr. Conforme segue:

LOTE 01 – ALMOÇO OU JANTAR					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10.000	UN	Fornecimento de alimentação em marmitex conforme a seguir: - Marmitex de isopor com tampa para alimentação quente contendo: Arroz, 1 (um) galeto (coxa ou sobrecoxa), 1 (uma) linguicinha tipo toscana com no mínimo 90g (noventa gramas), refogado com no mínimo 2 legumes (cenoura, brócolis, batatinha, couve, abobrinha) e carne moída, com peso mínimo de 750g (setecentos e cinquenta gramas); - marmitex de alumínio (saladas): repolho picado fino, tomate picado em rodela e alface picada, com peso mínimo de 150 g (cento e	R\$17,50	R\$175.000,00

Ampl. João

Willian marli

Anderson

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

0001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			cinquenta gramas). Deverá acompanhar um mini refrigerante de no mínimo 200ml (duzentos mililitros); Deverá acompanhar uma colher e faca de plástico na cor branca.		
				TOTAL	R\$175.000,00
LOTE 02 – CAFÉ DA MANHÃ					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10.000	UN	Fornecimento de alimentação (café da manhã), contendo: - sanduíche: pão fatiado, com maionese, 1 (uma) fatia de queijo mussarela, 1 (uma) fatia de apresuntado, embalado em plástico filme. - café preto com leite, em copo térmico, levemente adoçado, com no mínimo 200ml (duzentos mililitros).	R\$7,95	R\$79.500,00
				TOTAL	R\$ 79.500,00
LOTE 03 - LANCHE					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10.000	H	Fornecimento de lanche contendo uma maçã tamanho grande (mínimo de cento e trinta gramas) e um picolé de creme (mínimo cinquenta e cinco gramas).	R\$5,50	R\$55.000,00
				TOTAL	R\$55.000,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$ 309.500,00 (trezentos e nove mil e quinhentos reais)**.

Cordialmente,

Almeida

*Marcos
William*

Diego

Andressa

[Signature]

[Signature]

[Signature]

0002



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ


Marcelo Felipe Schmitt

Secretário Municipal de Administração



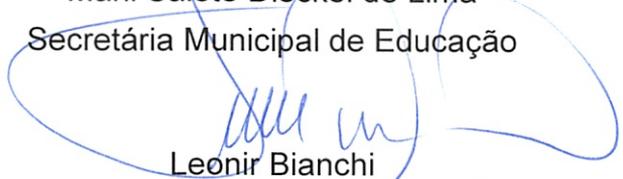
Gilmar Luiz Scherer

Secretário Municipal de Saúde



Marli Salette Dieckel de Lima

Secretária Municipal de Educação


Leonir Bianchi

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

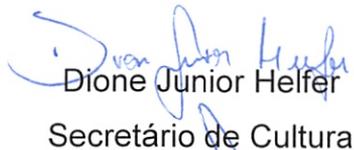

Anderson Delares

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários


Lizandra Cristina Boni.

Secretária de Assistência Social


Willian Fernando Kegler
Secretário de Agricultura


Dione Junior Helfer
Secretário de Cultura


Gilmar da Silva
Secretário de Esportes



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal da Agricultura.

2. OBJETO

2.1. Chamamento Público para credenciamento de empresa especializada visando fornecimento de lanche e alimentação em marmitex para eventos, com sede no perímetro urbano da cidade de Planalto - Pr. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Anderson Delares, Leonir Bianchi, Marcelo Felipe Schmitt, Gilmar Luiz Scherer, Marli Salete Dieckel de Lima, Lizandra Cristina Boni, Dione Junior Helfer, Gilmar da Silva e Willian Fernando Kegler.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. O presente Termo de Referência dispõe sobre a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de alimentação em marmitex em eventos que acontecerão no município de Planalto.

4.2. No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de fornecimento de alimentação para manter a programação de alguns eventos promovidos pelas secretarias, como o desenvolvimento de capacitação, reuniões, campanhas de conscientização, oficinas e demais atos pertinentes às suas competências

4.3. O Chamamento Público e o Credenciamento de empresas facilita a condição de fornecimento de marmitas, vez que, possibilita a habilitação de diversos fornecedores,

Edmar
Marli
Willian
Anderson
Dieckel
Dione
B
S
Boni
0004



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

tornando o efetivo cumprimento do objeto, em especial nas áreas de saúde, educação, assistência social e obras com maior agilidade e eficiência, evitando a paralisação ou comprometimento do evento em virtude de situações como a impossibilidade de fornecimento do total de marmitas necessárias para eventos onde tenham um público muito grande. Também contribui para o desenvolvimento das empresas locais, ampliação de oferta e maior sustentabilidade.

4.4. Para uma base de preços utilizou-se a pesquisa junto às empresas locais, realizado por telefonema e visita in loco e com base no preço de contratos desta municipalidade e de municípios vizinhos. (Tabela em anexo).

5 DO RODÍZIO

5.1. As empresas poderão se credenciar ao fornecimento da alimentação em marmitex, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de compras e sua devida aprovação, oferecendo os marmitex nos valores definidos neste Termo de Referência.

5.1.1. A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no chamamento público e no credenciamento.

5.2. Na solicitação de compras para o fornecimento dos marmitex, a unidade/secretaria deverá verificar quais empresas estão habilitados nos lotes específicos, devendo respeitar a ordem cronológica das empresas habilitadas, sendo o objeto distribuído entre as empresas credenciadas.

5.3. A Secretaria Municipal de Administração deverá manter controle sobre as solicitações de compras e fornecimento dos marmitex, conforme lista de credenciados apresentada mensalmente pelo Departamento de Compras e Licitação;

5.4. As ordens de compras devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado mediante emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável, respeitando o rodízio de credenciados em cada lote.

5.5. O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando as solicitações e ordens de compras, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último credenciamento aprovado e autorizado;

Marcel
William

Anderson

2

0005



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.6 Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de compras, deve a Secretaria de Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

5.7. Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de compras pela empresa credenciada a Secretaria de Administração, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

5.8. Quando não realizado o solicitado à empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, o fornecimento do objeto e assim sucessivamente.

5.9. Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para o fornecimento de alimentação em marmitex, conforme edital, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.

6 DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 01 – ALMOÇO OU JANTAR					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10.000	UN	Fornecimento de alimentação em marmitex conforme a seguir: - Marmitex de isopor com tampa para alimentação quente contendo: Arroz, 1 (um) galeto (coxa ou sobrecoxa), 1 (uma) lingüicinha tipo toscana com no mínimo 90g (noventa gramas), refogado com no mínimo 2 legumes (cenoura, brócolis, batatinha, couve, abobrinha) e carne moída, com peso mínimo de 750g (setecentos e cinquenta gramas); - marmitex de alumínio (saladas):	R\$17,50	R\$175.000,00

Palmeira

*Marcelo
William*

*André
Dore*

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			repolho picado fino, tomate picado em rodela e alface picada, com peso mínimo de 150 g (cento e cinquenta gramas). Deverá acompanhar um mini refrigerante de no mínimo 200ml (duzentos mililitros); Deverá acompanhar uma colher e faca de plástico na cor branca.		
TOTAL					R\$175.000,00
LOTE 02 – CAFÉ DA MANHÃ					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10.000	UN	Fornecimento de alimentação (café da manhã), contendo: - sanduíche: pão fatiado, com maionese, 1 (uma) fatia de queijo mussarela, 1 (uma) fatia de apresuntado, embalado em plástico filme. - café preto com leite, em copo térmico, levemente adoçado, com no mínimo 200ml (duzentos mililitros).	R\$7,95	R\$79.500,00
TOTAL					R\$ 79.500,00
LOTE 03 - LANCHE					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10.000	H	Fornecimento de lanche contendo uma maçã tamanho grande (mínimo de cento e trinta gramas) e um picolé de creme (mínimo cinquenta e cinco gramas).	R\$5,50	R\$55.000,00
TOTAL					R\$55.000,00

Robson

*Marcio
Wiliam*

*Andryson
João*

B. J. J. J.

S. J. J. J.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$ 309.500,00 (trezentos e nove mil e quinhentos reais)**.

8 CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. A empresa credenciada e apta ao fornecimento do objeto, será notificada com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas e deverá entregar as marmitas no dia, hora e local informados na solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do subitem seguinte.

7.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Identificação e local do evento;
- c) Quantidade de alimentação que será servida (café/almoço ou jantar/ lanche);
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

7.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que, juntamente com a Administração Municipal verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa credenciada e apta a fornecer o objeto, juntamente com a respectiva nota de empenho.

7.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

7.4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento da alimentação, com apresentação da respectiva nota fiscal.

7.4.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

7.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

7.6. O fornecimento da alimentação pela empresa credenciada sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

pe. b. m. n.
Marli
William
Andryson
Dione
Paulo
S. F. Romi
5
0008



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.4. Durante a vigência do contrato, a entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Lizandra Cristina Boni, a qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº8666/93.

Planalto, 04 de fevereiro de 2022.


Marcelo Felipe Schmitt

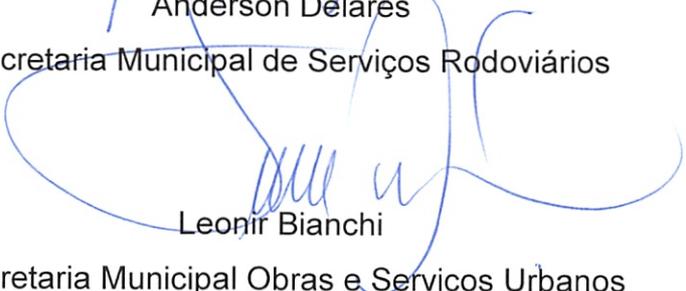
Secretaria Municipal de Administração,


Marli Salete Dieckel de Lima

Secretaria Municipal de Educação


Anderson Delares

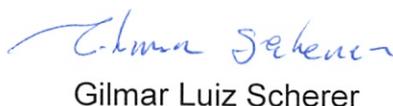
Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários


Leonir Bianchi

Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos


Lizandra Cristina Boni

Secretaria Municipal de Assistência Social


Gilmar Luiz Scherer

Secretaria Municipal de Saúde

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

William F. Kegler

Willian Fernando Kegler

Secretário de Agricultura

Dione Junior Helfer

Dione Junior Helfer

Secretário de Cultura

Gilmar da Silva

Gilmar da Silva

Secretário de Esportes

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal

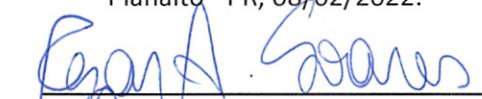
[Handwritten signature]

0081

ITEM ↓

ITEM	FONTE		Aplicativo Menor Preço (mais refri)	Banco de Preços (mais refri)	Claudete	Média
1			R\$ 16,34	R\$ 17,25	R\$ 19,00	R\$ 17,50
2	FONTE	Riti	Cia do Pão	Contratos Planalto	Claudete	
		R\$ 7,00	R\$ 8,00	R\$ 6,79	R\$ 10,00	R\$ 7,95
3	FONTE			Contratos Planalto	Claudete	
				R\$ 4,00	R\$ 7,00	R\$ 5,50

Planalto - PR, 08/02/2022.


 CEZAR AUGUSTO SOARES
 Responsável pela pesquisa



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Planalto Shaurbima Alimentos

ENDEREÇO: Ave. Rio Grande do Sul, centro

CNPJ: 25.235.902/0005-38

CIDADE: Planalto - PR

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento alimentação em marmitex para eventos no perímetro urbano da cidade de Planalto - Pr.:

LOTE 01 – ALMOÇO OU JANTAR					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10.000	UN	Fornecimento de alimentação em marmitex conforme a seguir: - Marmitex de isopor com tampa para alimentação quente contendo: Arroz, 1 (um) galeto (coxa ou sobrecoxa), 1 (uma) lingüicinha tipo toscana com no mínimo 90g (noventa grammas), refogado de cenoura e brócolis, batatinha e carne moída, com peso mínimo de 750 g (setecentos e cinquenta grammas); - marmitex de alumínio (saladas): repolho picado fino, tomate picado em rodela e alface picada, com peso mínimo de 150 g (cento e cinquenta grammas). Deverá acompanhar um mini refrigerante de no mínimo 200ml	R\$ 19,00	R\$ 190.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			(duzentos mililitros); Deverá acompanhar uma colher e faca de plástico na cor branca.		
				TOTAL R\$	100.000,00
LOTE 02 – CAFÉ DA MANHÃ					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10.000	UN	Fornecimento de alimentação (café da manhã), contendo: - sanduíche: pão fatiado, com maionese, 1 (uma) fatia de queijo mussarela, 1 (uma) fatia de apresuntado, embalado em plástico filme. - café preto com leite, em copo térmico, levemente adoçado, com no mínimo 200ml (duzentos mililitros).	R\$ 10,00	R\$ 100.000,00
				TOTAL R\$	100.000,00
LOTE 03 - LANCHE					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10.000	UN	Fornecimento de lanche contendo uma maçã tamanho grande (mínimo de cento e trinta gramas) e um picolé de creme (mínimo cinquenta e cinco gramas).	R\$ 7,00	R\$ 70.000,00
				TOTAL R\$	70.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

DATA: 08/02/2022



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

23231 Utensílio de cozinha	Faca para Refeição, MATERIAL: Poliestireno Resistente, COR: Branca, USO: Descartável, COMPRIMENTO: 19cm (variação +/- 10%), LARGURA: 2cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com Serrilha, Inserta de Rachaduras, Deformações e Rebarbas, UNID. DE MEDIDA: Unitário
-------------------------------	--



Chave de Acesso

62025.bb64f.7a878.21e69.a7760

Data do Cálculo

08/02/2022 10:01:44

Preço Calculado

R\$ 14,84 / Unidade (UN)

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Filtros Selecionados

Período	09/01/2022 até 08/02/2022
Região	Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 100.00% das NF-e

Produtos Selecionados

85879300	52.20%	REFEICAO
5010100100	47.80%	ALMOCO
1170199000	-	REFEICAO GENEROS REG 2 NORMAL

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br

0015



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

23231	Faca para Refeição, MATERIAL: Poliestireno Resistente, COR: Branca, USO: Descartável, COMPRIMENTO: 19cm (variação +/- 10%), LARGURA: 2cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com Serrilha, Inserta de Rachaduras, Deformações e Rebarbas, UNID. DE MEDIDA: Unitário
Utensílio de cozinha	



Chave de Acesso

62025.bb64f.7a878.21e69.a7760

Data do Cálculo

08/02/2022 10:01:44

Detalhamento do Cálculo

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	207	147	207	147
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	15	9	15	9
Coefficiente de Variação	51,47%	7,00%	46,62%	6,90%
Coefficiente de Representatividade	---	---	41,06%	29,93%
Variância	51,53	1,06	43,10	1,05
Desvio Padrão	R\$ 7,18	R\$ 1,03	R\$ 6,57	R\$ 1,02
Limite Inferior	R\$ 11,25	R\$ 11,25	R\$ 11,25	R\$ 11,25
Limite Superior	R\$ 17,25	R\$ 17,25	R\$ 17,25	R\$ 17,25
Menor Valor	R\$ 4,17	R\$ 11,77	R\$ 4,17	R\$ 11,77
Maior Valor	R\$ 50,00	R\$ 17,00	R\$ 50,00	R\$ 17,00
Média	R\$ 13,95	R\$ 14,72	R\$ 14,08	R\$ 14,83
Média Ponderada	R\$ 6,22	R\$ 14,42	---	---
Mediana	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 14,23	R\$ 15,09
Moda	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 14,59	R\$ 15,17
Quantidade de Classes	---	---	11	10
Primeiro Quartil	R\$ 13,50	R\$ 15,00	R\$ 12,62	R\$ 13,86
Terceiro Quartil	R\$ 15,00	---	R\$ 15,84	R\$ 15,33
Coefficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Não	Não	Não	Não
Preço Calculado	---	---	R\$ 14,23	R\$ 14,84

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br

0016



Relatório de Cotação: mARMITEX

Pesquisa realizada em 08/02/2022 09:05:56

Relatorio gerado no dia 08/02/2022 09:09:29 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

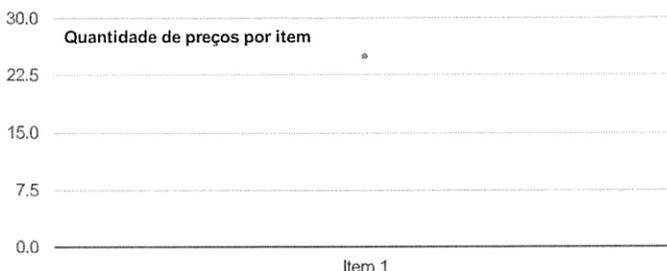
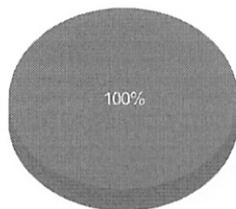
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) REFEIÇÃO MARMITEX	12	1.000 Unidades	R\$ 15,75 (un)	-	R\$ 15,75	R\$ 15.750,00

Valor Global: R\$ 15.750,00

Valor do item em relação ao total

● 1) REFEIÇÃO M...



Detalhamento dos Itens

Item 1: REFEIÇÃO MARMITEX

Preço Estimado: R\$ 15,75 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 15,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,75

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades	refeição completa, servido individualmente no sistema self servisse, pratos quentes e frios, com fornecimento de carne chapeada, ou marmitex grande acompanhada de todos os itens do buffet e uma opção de carne na chapa.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 15,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Data: 27/01/2022 08:45

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:602021 / UASG:925596



Relatório gerado no dia 08/02/2022 09:09:29 (IP: 187.49.128.118)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCgsdM2JDbgQyIQvFLixJYfa9%2bYhqaTSmiuEsqc0TYQU33z4b
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOCgsdM2JDbgQyIQvFLixJYfa9%252bYhqaTSmiuEsqc0TYQU33z4b)
token=JXIk08783RmxSDIOCgsdM2JDbgQyIQvFLixJYfa9%252bYhqaTSmiuEsqc0TYQU33z4b

00178

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições no município de Cafezal do Sul, para eventuais situações em que os funcionários necessitem de alimentação, para atender todos as secretarias municipais, conforme descrição contida no termo de referência.

Descrição: Cantina / bar / lanchonete / refeição rápida / restaurante - Refeição completa, servido individualmente no sistema self servisse, pratos quentes e frios, com fornecimento de carne chapeada, ou marmitex grande acompanhada de todos os itens do buffet e uma opção de carne na chapa.

Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 27/01/2022 10:40
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.100
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
35.555.597/0001-15	SIRLENE ABIDON SIQUEIRA LIMA 05196909907	R\$ 15,00
* VENCEDOR *		

Descrição: REFEIÇÃO COMPLETA SERVIDO INDIVIDUALMENTE NO SISTEMA SELF SERVISSSE, PRATOS QUENTES E FRIOS, COM FORNECIMENTO DE CARNE CHAPEADA DE TODOS OS ITENS DO BUFFET E UMA OPÇÃO DE CARNE NA CHAPA.

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 18,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR

Objeto: Aquisição e fornecimento de marmitex para todas as secretarias municipais que necessitarem..

Descrição: Ficheiro - REFEIÇÃO MARMITEX, MÉDIA, CONTENDO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO, UM TIPO DE LEGUME COZIDO OU REFOGADO, CARNE EM MOLHO (FRANGO OU BOVINA) AO PONTO, OU CARNE ASSADA, GRELHADA OU EM TIRAS (FRANGO, PEIXE, BOVINA OU SUÍNA) AO PONTO, DOIS TIPOS DE SALADA CRUA.

Observações: Descritivo reduzido, mediante as configurações de sistema de pregão eletrônico comprasNet, sendo a descrição completa no termo de referência anexo ao edital, configurações mínimas e detalhes técnicos, favor acompanhar o edital juntamente com o termo de referência inclusive quanto a unidade de medida, favor acompanhar a unidade de medida do edital. Será desclassificada qualquer proposta que não esteja de acordo com o termo de referência anexo ao edital.

Data: 09/11/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:602021 / UASG:987787
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 11/11/2021 09:16
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.500
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
03.089.657/0001-65	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 18,00
* VENCEDOR *		

Descrição: REFEIÇÃO MARMITEX, MÉDIA, CONTENDO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO, UM TIPO DE LEGUME COZIDO OU REFOGADO, CARNE EM MOLHO (FRANGO OU BOVINA) AO PONTO, OU CARNE ASSADA, GRELHADA OU EM TIRAS (FRANGO, PEIXE, BOVINA OU SUÍNA) AO PONTO, DOIS TIPOS DE SALADA CRUA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Mandaguaçu	MARG LAURINDO BORGONHONI, 232	(44) 3245-1221

42.983.568/0001-10 JESSICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS 09501686965 R\$ 18,00

Descrição: REFEIÇÃO MARMITEX, MÉDIA, CONTENDO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO, UM TIPO DE LEGUME COZIDO OU REFOGADO, CARNE EM MOLHO (FRANGO OU BOVINA) AO PONTO, OU CARNE ASSADA, GRELHADA OU EM TIRAS (FRANGO, PEIXE, BOVINA, OU SUÍNA) AO PONTO, DOIS TIPOS DE SALADA CRUA. SENDO A QTD ESTIMADA 3500, VALOR UNIT. R\$ 18,00 E VALOR TOTAL R\$ 63.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Presidente Castelo Branco	RUA ANTENOR MARTINS, S/N	(44) 8859-6307	jessicaferreira1267@outlook.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 14,02

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Data: 04/10/2021 14:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM



Objeto: Registro de preços, objetivando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitta) para apenados. Com cota reservada para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e cota principal para Ampla Concorrência..

Identificação: NºPregão:1142021 / UASG:987541

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 04/10/2021 16:05

Homologação: 13/10/2021 09:38

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.000

Unidade: Unidade

UF: PR

Descrição: Fornecimento de refeições , lanches , salgados , doces - MARMITA
Fornecimento de marmitta com peso por unidade entre 850 a 950 gramas, mais salada e de acordo com o cardápio. As embalagens devem ser do tipo marmitex de alumínio ou isopor individual. Cardápio:1 - Segunda-Feira: Arroz, Feijão, Espaguete alho e óleo, Carne bovina (2 bifés à milanesa), Legumes Sortidos, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco.2 - Terça-Feira: Arroz, Feijão, Abobrinha Refogada, Frango ao molho, Polenta Cremosa, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco.3 - Quarta-Feira: Arroz, Feijão, Carne Suína, Mandioca Sauté, Couve Refogada, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco.4 - Quinta-Feira: Arroz, Feijão, Purê de Batata, Carne de Panela, Cenoura na Salsa, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco.5 - Sexta-Feira: Arroz, Feijão, Macarrão ao Sugo (molho vermelho), Frango à passarinho, Chuchu refogado, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco.

CatSer: 3697 - Fornecimento de refeições , lanches , salgados , doces

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
80.030.323/0001-67	E. SAVARIS - EIRELI	R\$ 14,00
* VENCEDOR *		

Descrição: MARMITA Fornecimento de marmitta com peso por unidade entre 850 a 950 gramas, mais salada e de acordo com o cardápio. As embalagens devem ser do tipo marmitex de alumínio ou isopor individual. Cardápio: 1 - Segunda-Feira: Arroz, Feijão, Espaguete alho e óleo, Carne bovina (2 bifés à milanesa), Legumes Sortidos, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 2 - Terça-Feira: Arroz, Feijão, Abobrinha Refogada, Frango ao molho, Polenta Cremosa, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 3 - Quarta-Feira: Arroz, Feijão, Carne Suína, Mandioca Sauté, Couve Refogada, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 4 - Quinta-Feira: Arroz, Feijão, Purê de Batata, Carne de Panela, Cenoura na Salsa, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 5 - Sexta - feira: Arroz, Feijão, Macarrão ao Sugo (molho vermelho), Frango à passarinho, Chuchu refogado, Salada Crua, Salada Cozida, com suco.

Estado: PR	Cidade: Dois Vizinhos	Endereço: R PARANA, 920
----------------------	---------------------------------	-----------------------------------

08.455.960/0001-58	CHURRASCARIA SABORES DO SUL LTDA	R\$ 14,03
--------------------	----------------------------------	-----------

Descrição: MARMITA Fornecimento de marmitta com peso por unidade entre 850 a 950 gramas, mais salada e de acordo com o cardápio. As embalagens devem ser do tipo marmitex de alumínio ou isopor individual. Cardápio: 1 - Segunda-Feira: Arroz, Feijão, Espaguete alho e óleo, Carne bovina (2 bifés à milanesa), Legumes Sortidos, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 2 - Terça-Feira: Arroz, Feijão, Abobrinha Refogada, Frango ao molho, Polenta Cremosa, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 3 - Quarta-Feira: Arroz, Feijão, Carne Suína, Mandioca Sauté, Couve Refogada, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 4 - Quinta-Feira: Arroz, Feijão, Purê de Batata, Carne de Panela, Cenoura na Salsa, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 5 - Sexta-Feira: Arroz, Feijão, Macarrão ao Sugo (molho vermelho), Frango à passarinho, Chuchu refogado, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco.

Estado: PR	Cidade: Dois Vizinhos	Endereço: AV PRESIDENTE KENNEDY, 990	Telefone: (46) 3536-2510
----------------------	---------------------------------	--	------------------------------------

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 14,02
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Data: 04/10/2021 14:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Registro de preços, objetivando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitta) para apenados. Com cota reservada para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e cota principal para Ampla Concorrência..

Identificação: NºPregão:1142021 / UASG:987541

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 04/10/2021 16:05

Homologação: 13/10/2021 09:38

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 6.000

Unidade: Unidade

UF: PR

Descrição: Fornecimento de refeições , lanches , salgados , doces - MARMITA
Fornecimento de marmitta com peso por unidade entre 850 a 950 gramas, mais salada e de acordo com o cardápio. As embalagens devem ser do tipo marmitex de alumínio ou isopor individual. Cardápio:1 - Segunda-Feira: Arroz, Feijão, Espaguete alho e óleo, Carne bovina (2 bifés à milanesa), Legumes Sortidos, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco.2 - Terça-Feira: Arroz, Feijão, Abobrinha Refogada, Frango ao molho, Polenta Cremosa, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco.3 - Quarta-Feira: Arroz, Feijão, Carne Suína, Mandioca Sauté, Couve Refogada, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco.4 - Quinta-Feira: Arroz, Feijão, Purê de Batata, Carne de Panela, Cenoura na Salsa, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco.5 - Sexta-Feira: Arroz, Feijão, Macarrão ao Sugo (molho vermelho), Frango à passarinho, Chuchu refogado, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco.

CatSer: 3697 - Fornecimento de refeições , lanches , salgados , doces



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

80.030.323/0001-67 E. SAVARIS - EIRELI R\$ 14,00
* VENCEDOR *

Descrição: MARMITA Fornecimento de marmita com peso por unidade entre 850 a 950 gramas, mais salada e de acordo com o cardápio. As embalagens devem ser do tipo marmitex de alumínio ou isopor individual. Cardápio: 1 - Segunda-Feira: Arroz, Feijão, Espaguete alho e óleo, Carne bovina (2 bifês à milanesa), Legumes Sortidos, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco 2 - Terça-Feira: Arroz, Feijão, Abobrinha Refogada, Frango ao molho, Polenta Cremosa, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 3 - Quarta-Feira: Arroz, Feijão, Carne Suína, Mandioca Sauté, Couve Refogada, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 4 - Quinta-Feira: Arroz, Feijão, Purê de Batata, Carne de Panela, Cenoura na Salsa, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 5 - Sexta-Feira: Arroz, Feijão, Macarrão ao Sugo (molho vermelho), Frango à passarinho, Chuchu refogado, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco.

Estado: Cidade: Endereço:
PR Dois Vizinhos R PARANA, 920

08.455.960/0001-58 CHURRASCARIA SABORES DO SUL LTDA R\$ 14,03

Descrição: MARMITA Fornecimento de marmita com peso por unidade entre 850 a 950 gramas, mais salada e de acordo com o cardápio. As embalagens devem ser do tipo marmitex de alumínio ou isopor individual. Cardápio: 1 - Segunda-Feira: Arroz, Feijão, Espaguete alho e óleo, Carne bovina (2 bifês à milanesa), Legumes Sortidos, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco 2 - Terça-Feira: Arroz, Feijão, Abobrinha Refogada, Frango ao molho, Polenta Cremosa, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 3 - Quarta-Feira: Arroz, Feijão, Carne Suína, Mandioca Sauté, Couve Refogada, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 4 - Quinta-Feira: Arroz, Feijão, Purê de Batata, Carne de Panela, Cenoura na Salsa, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 5 - Sexta-Feira: Arroz, Feijão, Macarrão ao Sugo (molho vermelho), Frango à passarinho, Chuchu refogado, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
PR Dois Vizinhos AV PRESIDENTE KENNEDY, 990 (46) 3536-2510

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 14,10

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI/PR

Data: 01/10/2021 09:00

Objeto: Aquisição eventual e parcelada de marmitas, refeições em forma de buffet, itens de panificação para uso dos departamentos e secretarias desta municipalidade.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Fornecimento de refeições, lanches, salgados, doces - Refeição fornecida em embalagem tipo marmitex, contendo: arroz, feijão, farofa, massa, pedaços de carne (bovina, frango ou peixe) com saladas e verduras/legumes (saladas em marmitas separadas), com peso de 700 (setecentos) gramas, aproximadamente, incluindo talheres descartáveis.

Identificação: NºPregão:982021 / UASG:987607

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatSer: 3697 - Fornecimento de refeições, lanches, salgados, doces

Quantidade: 14.130

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

75.652.594/0001-14 RUI FERMIANO BORGES R\$ 14,00
* VENCEDOR *

Descrição: REFEIÇÃO FORNECIDA EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, MASSA, PEDAÇOS DE CARNE (BOVINA, FRANGO OU PEIXE) COM SALADAS E VERDURAS/LEGUMES (SALADAS EM MARMITAS SEPARADAS), COM PESO DE 700(SETECENTOS) GRAMAS, APROXIMADAMENTE, INCLUINDO TALHERES DESCARTÁVEIS.

Estado: Cidade: Endereço:
PR Irati R XV DE JULHO, 611

12.294.561/0001-20 PLACAR CENTRO RECREATIVO LTDA R\$ 14,00

Descrição: Refeição fornecida em embalagem tipo marmitex, contendo: arroz, feijão, farofa, massa, pedaços de carne (bovina, frango ou peixe) com saladas e verduras/legumes (saladas em marmitas separadas), com peso de 700 (setecentos) gramas, aproximadamente, incluindo talheres descartáveis.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Irati R XV DE NOVEMBRO, 146 (42) 3422-3584/ (42) 9999-5384 crislaroca@yahoo.com.br

27.537.803/0001-36 RESTAURANTE CANTINHO CASEIRO LTDA R\$ 14,30

Descrição: Refeição fornecida em embalagens tipo marmitex, contendo:arroz,feijão,farofa,massa,pedaços de carne (bovina,frango ou peixe)com saladas e verduras/legumes (saladas em marmitas separadas)com peso de 700(setecentos)gramas,aproximadamente, incluindo talhares descartáveis.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Irati AVENIDA VICENTE MACHADO, 406 (42) 9873-1831 jacksonbarbosa0007@hotmail.com



Preço (Compras Governamentais) 6: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 14,10

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI/PR
 Objeto: Aquisição eventual e parcelada de marmitas, refeições em forma de buffet, itens de panificação para uso dos departamentos e secretarias desta municipalidade.
 Descrição: Fornecimento de refeições , lanches , salgados , doces - Refeição fornecida em embalagem tipo marmitex, contendo: arroz, feijão, farofa, massa, pedaços de carne (bovina, frango ou peixe) com saladas e verduras/legumes (saladas em marmitas separadas), com peso de 700 (setecentos) gramas, aproximadamente, incluindo talheres descartáveis.
 CatSer: 3697 - Fornecimento de refeições , lanches , salgados , doces

Data: 01/10/2021 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:982021 / UASG:987607
 Lote/Item: /2
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 4.710
 Unidade: Unidade
 UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
75.652.594/0001-14 * VENCEDOR *	RUI FERMIANO BORGES	R\$ 14,00

Descrição: REFEIÇÃO FORNECIDA EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, CONTENDO : ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, MASSA, PEDAÇOS DE CARNE (BOVINA, FRANGO OU PEIXE) COM SALADAS E VERDURAS/LEGUMES (SALADAS EM MARMITAS SEPARADAS), COM PESO DE 700(SETECENTOS) GRAMAS, APROXIMADAMENTE, INCLUINDO TALHERES DESCARTÁVEIS.

Estado: PR Cidade: Irati Endereço: R XV DE JULHO, 611

12.294.561/0001-20	PLACAR CENTRO RECREATIVO LTDA	R\$ 14,00
--------------------	-------------------------------	-----------

Descrição: Refeição fornecida em embalagem tipo marmitex, contendo: arroz, feijão, farofa, massa, pedaços de carne (bovina, frango ou peixe) com saladas e verduras/legumes (saladas em marmitas separadas), com peso de 700 (setecentos) gramas, aproximadamente, incluindo talheres descartáveis.

Estado: PR Cidade: Irati Endereço: R XV DE NOVEMBRO, 146 Telefone: (42) 3422-3584 / (42) 9999-5384 Email: crislaroca@yahoo.com.br

27.537.803/0001-36	RESTAURANTE CANTINHO CASEIRO LTDA	R\$ 14,30
--------------------	-----------------------------------	-----------

Descrição: Refeição fornecida em embalagens tipo marmitex, contendo:arroz,feijão,farofa,massa,pedaços de carne (bovina,frango ou peixe)com saladas e verduras/legumes (saladas em marmitas separadas)com peso de 700(setecentos)gramas,aproximadamente, incluindo talhares descartáveis.

Estado: PR Cidade: Irati Endereço: AVENIDA VICENTE MACHADO, 406 Telefone: (42) 9873-1831 Email: jacksonbarbosa0007@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 7: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 16,26

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex, para atendimento da população em situação de rua e atendimento emergencial em ocorrências de calamidade pública pontuadas pela Defesa Civil, conforme especificações contidas no ANEXO I que é parte integrante deste edital.
 Descrição: Fornecimento de refeições , lanches , salgados , doces - Refeições em embalagens marmitex isopor com três divisórias, conforme cardápio descrito nos Anexos II e III
 CatSer: 3697 - Fornecimento de refeições , lanches , salgados , doces

Data: 22/09/2021 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:1702021 / UASG:987885
 Lote/Item: /1
 Ata: [Link Ata](#)
 Adjudicação: 29/09/2021 11:21
 Homologação: 21/10/2021 10:12
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 30.000
 Unidade: Unidade
 UF: PR



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

03.118.192/0001-23 OZZI TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA R\$ 16,26
* VENCEDOR *

Descrição: conforme edital e anexos Validade 90 dias

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PR Curitiba R PROFESSOR ANTONIO MARTINS FRANCO, 580 Grazieli Martins (41) 3019-0506 grazieli@ozzi.com.br

11.515.105/0001-08 G.E.F. SERVICOS - EIRELI R\$ 16,26

Descrição: Descrição: Refeições em embalagens marmitex isopor com três divisórias, conforme cardápio descrito nos Anexos II e III

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
SP Sumaré R BRUNO PENTEADO FERRAZ DE CAMPOS, 56 JOÃO (11) 3262-3060/ (11) 3251-3611 joao@gefalimentos.com.br

11.875.462/0001-79 TODESCHINI - SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA R\$ 16,26

Descrição: Refeições em embalagens marmitex isopor com três divisórias, conforme cardápio descrito nos Anexos II e III

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
PR Colombo R FRANCISCO BARON, 41 (41) 3606-6317

Preço (Compras Governamentais) 8: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 16,26

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Data: 22/09/2021 09:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex, para atendimento da população em situação de rua e atendimento emergencial em ocorrências de calamidade pública pontuadas pela Defesa Civil, conforme especificações contidas no ANEXO I que é parte integrante deste edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1702021 / UASG:987885

Descrição: Fornecimento de refeições , lanches , salgados , doces - Refeições em embalagens marmitex isopor com três divisórias, conforme cardápio descrito nos Anexos II e III

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

CatSer: 3697 - Fornecimento de refeições , lanches , salgados , doces

Adjudicação: 29/09/2021 11:21

Homologação: 21/10/2021 10:12

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10.000

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

03.118.192/0001-23 OZZI TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA R\$ 16,26
* VENCEDOR *

Descrição: conforme edital e anexos Validade 90 dias

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PR Curitiba R PROFESSOR ANTONIO MARTINS FRANCO, 580 Grazieli Martins (41) 3019-0506 grazieli@ozzi.com.br

11.515.105/0001-08 G.E.F. SERVICOS - EIRELI R\$ 16,26

Descrição: Descrição: Refeições em embalagens marmitex isopor com três divisórias, conforme cardápio descrito nos Anexos II e III

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
SP Sumaré R BRUNO PENTEADO FERRAZ DE CAMPOS, 56 JOÃO (11) 3262-3060/ (11) 3251-3611 joao@gefalimentos.com.br

11.875.462/0001-79 TODESCHINI - SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA R\$ 16,26

Descrição: Refeições em embalagens marmitex isopor com três divisórias, conforme cardápio descrito nos Anexos II e III

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
PR Colombo R FRANCISCO BARON, 41 (41) 3606-6317



Preço (Compras Governamentais) 9: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 16,80

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE TELEMACHO BORBA

Objeto: Registro de preços para aquisição de refeição marmiteix..

Descrição: Fornecimento de refeições , lanches , salgados , doces - Refeição (marmiteix), nas seguintes especificações mínimas: 250 gramas de Arroz branco tipo 1; 150 gramas de feijão preto ou branco; aceitável somente 20 % de caldo; 150 gramas de carne sem osso ou 210 gramas de carne com osso; (vermelha (bovinas e suínas) e branca (aves ou peixes), a carne deverá ser isenta de sebo, não sendo permitido o fornecimento de carne com gordura e do tipo músculo) 150 gramas de guarnição (farofas, legumes cozidos ou fritos, e massas);100 gramas de salada 02 (dois) tipos de saladas cruas e/ou cozidas; Tempero tipo vinagrete (tomate, cebola, óleo, sal e vinagre; Conforme Termo de Referência

Data: 30/08/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:832021 / UASG:987915

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 24/09/2021 16:49

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 25.890

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
21.832.916/0001-88 * VENCEDOR *	GIMENES & AMARAL LTDA	R\$ 16,80

Descrição: Refeição (marmiteix), nas seguintes especificações mínimas: 250 gramas de Arroz branco tipo 1; 150 gramas de feijão preto ou branco; aceitável somente 20 % de caldo; 150 gramas de carne sem osso ou 210 gramas de carne com osso; (vermelha (bovinas e suínas) e branca (aves ou peixes), a carne deverá ser isenta de sebo, não sendo permitido o fornecimento de carne com gordura e do tipo músculo) 150 gramas de guarnição (farofas, legumes cozidos ou fritos, e massas); 100 gramas de salada 02 (dois) tipos de saladas cruas e/ou cozidas; Tempero tipo vinagrete (tomate, cebola, óleo, sal e vinagre; Conforme Termo de Referência.

Estado: PR **Cidade:** Telêmaco Borba **Endereço:** RUA DELFIM MOREIRA, 219 **Telefone:** (42) 3272-2366

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 17,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul

Objeto: REGISTRO DE PREÇO consignado em Ata por um período de 12 meses na Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições preparadas tipo Marmiteix e refrigerante para a alimentação dos Servidores do Município de Marilândia do Sul que prestam serviços em áreas Rurais

Descrição: Marmiteix media peso minimo de 795 grs completa individual acondicio - Marmiteix media peso minimo de 795 grs completa individual acondicio

Data: 05/10/2021 09:00

Modalidade: Pregão Registro de Preços

SRP: SIM

Identificação: 372021 - Pregão Registro de Preços

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: http://200.150.125.50:7575/transparencia/licitacoes

Quantidade: 4.200

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
35.378.375/0001-74 * VENCEDOR *	DEBORA EIKO TAKAHASHI LUCIANO 08848481914	R\$ 17,00

Descrição: Descrição não informada

Estado: PR **Cidade:** Marilândia do Sul **Endereço:** RUA XV DE NOVEMBRO, 1031 **Telefone:** (43) 8423-0263 **Email:** vidracariaidea@vidracariaidea.com

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
13.573.526/0001-02	G F DA SILVA - MAGIA DO SABOR	R\$ 17,00

Descrição: Descrição não informada

Estado: PR **Cidade:** Marilândia do Sul **Endereço:** AVENIDA DOS MISSIONARIOS, 122 **Telefone:** (43) 3428-1279 **Email:** jorjolex@hotmail.com



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 17,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul

Data: 05/10/2021 09:00

Objeto: , REGISTRO DE PREÇO, consignado em Ata, por um período de 12 meses na Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições preparadas, tipo Marmitex e refrigerante, para a alimentação dos Servidores do Município de Marilândia do Sul, que prestam serviços em áreas Rurais

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 372021 - Pregão

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: <http://200.150.125.50:7575/transparencia/licitacoes>

Quantidade: 4.200

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
------	----------------------------	---------------------------

35.378.375/0001-74	DEBORA EIKO TAKAHASHI LUCIANO 08848481914	R\$ 17,00
--------------------	---	-----------

* VENCEDOR *

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Marilândia do Sul	RUA XV DE NOVEMBRO, 1031	(43) 8423-0263	vidracariaidea@vidracariaidea.com

13.573.526/0001-02	G F DA SILVA - MAGIA DO SABOR	R\$ 17,00
--------------------	-------------------------------	-----------

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Marilândia do Sul	AVENIDA DOS MISSIONARIOS, 122	(43) 3428-1279	gorjolex@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 16,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Cafeara

Data: 24/09/2021 09:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA - TIPO MARMITEX

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: NÃO

Descrição: REFEIÇÃO/MARMITEX - REFEIÇÃO/MARMITEX | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA - TIPO MARMITEX

Identificação: 312021 - Pregão Presencial

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: <http://186.249.240.132:7474/transparencia/licitacoes>

Quantidade: 2.500

Unidade: UNID

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
------	----------------------------	---------------------------

39.944.930/0001-39	ANTONIA FERREIRA DA COSTA PEREIRA 04906817947	R\$ 16,50
--------------------	---	-----------

* VENCEDOR *

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cafeara	10 R ALFREDO BORGES MONTEIRO, 20	(43) 3625-1196	antoniapcferreira@outlook.com





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 07 de fevereiro de 2022..

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para credenciamento de empresa especializada visando fornecimento de lanche e alimentação em marmitex para eventos, com sede no perímetro urbano da cidade de Planalto – Pr, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- a fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- a fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- a fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

Planalto-PR, 08 de fevereiro de 2022.

DE: Secretaria de Finanças
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para credenciamento de empresa especializada visando fornecimento de lanche e alimentação em marmitex para eventos, com sede no perímetro urbano da cidade de Planalto – Pr, expedido por Vossa Excelência na data de **07/02/2022**, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelos Secretários Municipais de Planalto-PR, no valor total de **R\$ 309.500,00 (trezentos e nove mil e quinhentos reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00030	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.00000
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00430	03.107.04.124.0402.2015	3.3.90.39.00.00.00000
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00940	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02040	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02470	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02720	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02830	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
02930	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000
03040	17.101.01.031.0101.2003	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

0026



Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/02/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 Gabinete do Prefeito	15.000,00	15.000,00	247,26	14.752,74
102 Gabinete do Prefeito	15.000,00	15.000,00	247,26	14.752,74
04.122.0402.2012 Gabinete do Prefeito	15.000,00	15.000,00	247,26	14.752,74
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00030 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	247,26	14.752,74
02 Secretaria de Administração	461.500,00	461.500,00	25.278,35	436.221,65
103 Departamento de Administração Geral	461.500,00	461.500,00	25.278,35	436.221,65
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral	461.500,00	461.500,00	25.278,35	436.221,65
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	16.484,72	183.515,28
00200 E 00509 0509/99/99/00/00 Gerenciamento do Trânsito	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00
00210 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	190.000,00	190.000,00	6.186,88	183.813,12
00220 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	70.000,00	70.000,00	2.606,75	67.393,25
03 Secretaria de Finanças	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
107 Departamento de Contabilidade e Controle Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.124.0402.2015 Contabilidade e Controle Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00430 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	736.555,69	736.555,69	86.662,35	649.893,34
115 Departamento de Obras	150.000,00	150.000,00	3.836,68	146.163,32
15.512.1501.1051 Saneamento Básico	100.000,00	100.000,00	3.836,68	96.163,32
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00500 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	3.836,68	96.163,32
16.482.1601.1054 Construção de Núcleos Habitacionais	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00560 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
116 Departamento de Serviços Urbanos	586.555,69	586.555,69	83.025,67	503.530,02
15.452.1501.2049 Manutenção e Reparos na Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	15.801,90	84.198,10
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00610 E 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100.000,00	100.000,00	15.801,90	84.198,10
15.452.1501.2050 Manutenção da Coleta de Lixo	20.000,00	20.000,00	354,18	19.645,82
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00640 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00	20.000,00	354,18	19.645,82
15.452.1501.2053 Manutenção dos Serviços Urbanos	466.555,69	466.555,69	66.869,59	399.686,10
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00680 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	466.555,69	466.555,69	66.869,59	399.686,10
06 Secretaria de Serviços Rodoviários	1.274.000,00	1.274.000,00	111.045,56	1.162.954,44
119 Departamento de Máquinas e Equipamentos	974.000,00	974.000,00	104.182,69	869.817,31

0027



Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/02/2022

Equipfano

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
26.782.2601.2067 Manutenção dos Serviços Rodoviários	974.000,00	974.000,00	104.182,69	869.817,31
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	600.000,00	44.026,28	555.973,72
00730 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	374.000,00	374.000,00	60.156,41	313.843,59
120 Departamento de Fiscalização de Estradas	300.000,00	300.000,00	6.862,87	293.137,13
26.782.2601.1066 Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais	300.000,00	300.000,00	6.862,87	293.137,13
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	6.862,87	293.137,13
07 Secretaria de Educação	877.750,00	877.750,00	44.631,04	833.118,96
121 Departamento de Ensino	877.750,00	877.750,00	44.631,04	833.118,96
12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental	692.750,00	692.750,00	35.915,11	656.834,89
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00940 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	17.058,41	82.941,59
00950 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00	100.000,00	14.200,70	85.799,30
00960 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	342.750,00	342.750,00	2.566,00	340.184,00
00970 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	2.090,00	147.910,00
12.365.1201.2045 Atendimento das Creches Municipais	100.000,00	100.000,00	8.004,53	91.995,47
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01270 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00	29.000,00	0,00	29.000,00
01280 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	71.000,00	71.000,00	8.004,53	62.995,47
12.365.1201.2046 Ensino Pré Escolar	60.000,00	60.000,00	711,40	59.288,60
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01310 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
01320 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00	30.000,00	711,40	29.288,60
12.366.1201.2042 Educação Para Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01340 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.367.1201.2041 Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01360 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08 Secretaria de Esporte	139.000,00	139.000,00	19.544,84	119.455,16
124 Departamento de Esportes	139.000,00	139.000,00	19.544,84	119.455,16
27.812.2701.2069 Manutenção a Secretária de Esporte	139.000,00	139.000,00	19.544,84	119.455,16
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01440 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	139.000,00	139.000,00	19.544,84	119.455,16
09 Secretaria de Saúde	1.608.862,19	1.608.862,19	115.468,59	1.493.393,60
126 Fundo Municipal de Saúde	1.608.862,19	1.608.862,19	115.468,59	1.493.393,60
10.301.1001.2027 Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde	900.000,00	900.000,00	79.215,63	820.784,37



Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/02/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01630 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	26.205,80	73.794,20
01640 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	600.000,00	600.000,00	53.009,83	546.990,17
01650 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
01651 E 01075 1019/09/02/06/20 PORTARIA 731-16/04/2021 GESTAÇÃO - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
01652 E 01082 0495/12/02/06/20 PAB EMENDAS DE RELATORIA GERAL 81000794	0,00	0,00	0,00	0,00
01653 E 01090 1017/12/99/00/00 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) DEPUTADO FEDERAL VERMELHO	0,00	0,00	0,00	0,00
01654 E 01096 1017/12/99/00/00 PAB DEPUTADO VERMELHO PORTARIA 3724	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.1001.2030 Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica e Insumos Profiláticos Me	671.862,19	671.862,19	35.669,06	636.193,13
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01800 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
01810 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	211.514,19	211.514,19	0,00	211.514,19
01820 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
01830 E 00498 0498/09/02/05/20 Repasse Estadual Assistência Farmacêutica - IOAF	160.348,00	160.348,00	35.669,06	124.678,94
01831 E 01071 0498/09/02/05/20 RESOLUÇÃO SESA 1309/2020 - INCENTIVO A ORG ASSIS FARMACEUTICA PARTE CUSTEIO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.1001.2033 Fortalecimento do Controle Social no SUS	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01840 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.304.1001.2031 Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde	30.000,00	30.000,00	583,90	29.416,10
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01960 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00	30.000,00	583,90	29.416,10
01961 E 01039 0494/09/02/05/20 Vigilância em Saúde - Custeio (309-8) FONTE 494	0,00	0,00	0,00	0,00
01962 E 01094 0497/09/02/05/20 Vigilância em Saúde - Pro VigIA-PR - CUSTEIO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.331.1001.2032 Fortalecimento da Gestão do Trabalho e da Educação Permanente em Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02000 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10. Secretaria de Assistência social	468.000,00	468.000,00	28.796,86	439.213,14
142 Fundo Munc. dos Direitos da Criança e do Adolescente	15.000,00	15.000,00	703,08	14.296,92
08.243.0801.2023 Assistência a Criança e ao Adolescente	15.000,00	15.000,00	703,08	14.296,92
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02040 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	703,08	9.296,92
02050 E 00880 0880/03/04/02/10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
143 Fundo Municipal de Assistência Social	188.000,00	188.000,00	22.236,00	165.764,00
08.244.0801.2018 Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS	188.000,00	188.000,00	22.236,00	165.764,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02130 E 00934 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	75.000,00	75.000,00	22.236,00	52.764,00
02140 E 00936 0936/09/06/06/08 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02150 E 00937 0937/09/06/06/09 Bloco de Investimentos - SUAS	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00

0029



Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/02/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02160	E	01020	0934/09/06/05/06	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPAS I (8800-5)	58.000,00	58.000,00	0,00	58.000,00
144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					265.000,00	265.000,00	5.847,78	259.152,22
08.241.0801.2021				Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
02260	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.242.0801.2022				Assistência aos Portadores de Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
02300	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0801.1025				Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
02320	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0801.2024				Gerenciamento da Secretária de Assistência Social e CRAS	200.000,00	200.000,00	5.847,78	194.152,22
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
02400	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	5.847,78	194.152,22
11 Secretaria de Agricultura					620.000,00	620.000,00	0,00	620.000,00
133 Departamento de Agricultura					620.000,00	620.000,00	0,00	620.000,00
20.606.2001.1058				Patrulha Mecanizada	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
02470	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
20.606.2001.2057				Apoio aos Produtores Rurais	280.000,00	280.000,00	0,00	280.000,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
02520	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00	280.000,00	0,00	280.000,00
20.606.2001.2059				Programas Conservação de Solos	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
02590	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.606.2001.2060				Apoio a Produção Leiteira	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
02610	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
20.608.1301.2075				Programa de Piscicultura	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
02670	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12 Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo					25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
134 Divisão de Indústria					25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
22.661.2201.2062				Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
02720	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
22.661.2201.2064				Apoio/Promoção de Divulgação de Feiras e na Área do Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				

0030



Equiplano

Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/02/2022

Página 5

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02750 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
13 Secretaria do Meio Ambiente	115.000,00	115.000,00	2.749,94	112.250,06
136 Departamento de Meio Ambiente	115.000,00	115.000,00	2.749,94	112.250,06
18.541.0801.2055 Preservação e Recuperação Ambiental	115.000,00	115.000,00	2.749,94	112.250,06
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02830 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	2.749,94	97.250,06
02840 E 00555 0555/99/99/00/00 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
14 Secretaria de Cultura	30.000,00	30.000,00	1.075,78	28.924,22
138 Departamento de Cultura	30.000,00	30.000,00	1.075,78	28.924,22
13.392.1301.2047 Atividades do Departamento de Cultura	30.000,00	30.000,00	1.075,78	28.924,22
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02930 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	1.075,78	28.924,22
17 Câmara Municipal	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
101 Câmara Municipal	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
01.031.0101.2003 Atividades do Legislativo Municipal	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03040 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Total Geral	6.471.667,88	6.471.667,88	435.690,57	6.035.977,31

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 08/02/2022

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.96.00

0031



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

1. PREÂMBULO

1.1. MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o credenciamento de empresa especializada visando fornecimento de lanche e alimentação em marmix para eventos, com sede no perímetro urbano da cidade de Planalto - Pr, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O recebimento das Documentações do Credenciamento, conforme critérios deste Edital dar-se-á no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Município de Planalto – PR.

1.3. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente edital de Chamamento.

1.4. Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma empresa para fornecimento da alimentação, durante a vigência deste Chamamento.

1.5. O prazo para credenciamento é de **--/02/2022 a --/02/2022**, sendo que os processos para contratação dos credenciados ocorrerão da seguinte maneira:

1.5.1. A partir da data de publicação deste edital e até as 09:00 horas do dia -- de fevereiro de 2022 e ainda a qualquer tempo, durante a vigência do contrato referente ao presente certame.

1.5.1.1. Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia **--/02/2022 às 09:00hs** na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração do Município de Planalto (PR), para realização do processo de credenciamento.

1.5.1.2. Após a homologação do primeiro credenciamento, a solicitação de novos credenciamentos deverá ser realizada até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, a iniciar-se no mês subsequente à primeira homologação, sendo que a contratação e o início da execução dos serviços será realizada a partir do 1º dia útil ao mês subsequente ao credenciamento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem como objetivo o **Chamamento Público para credenciamento de empresa especializada visando fornecimento de alimentação em marmitex para eventos, com sede no perímetro urbano da cidade de Planalto - Pr**, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

LOTE 01 – ALMOÇO OU JANTAR					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10.000	UN	<p>Fornecimento de alimentação em marmitex conforme a seguir:</p> <p>- Marmitex de isopor com tampa para alimentação quente contendo: Arroz, 1 (um) galeto (coxa ou sobrecoxa), 1 (uma) linguicinha tipo toscana com no mínimo 90g (noventa gramas), refogado com no mínimo 2 legumes (cenoura, brócolis, batatinha, couve, abobrinha) e carne moída, com peso mínimo de 750g (setecentos e cinquenta gramas);</p> <p>- marmitex de alumínio (saladas): repolho picado fino, tomate picado em rodela e alface picada, com peso mínimo de 150 g (cento e cinquenta gramas).</p> <p>Deverá acompanhar um mini refrigerante de no mínimo 200ml (duzentos mililitros);</p> <p>Deverá acompanhar uma colher,</p>	R\$17,50	R\$175.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			garfo e faca de plástico.		
TOTAL					R\$175.000,00
LOTE 02 – CAFÉ DA MANHÃ					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10.000	UN	Fornecimento de alimentação (café da manhã), contendo: - sanduíche: pão fatiado, com maionese, 1 (uma) fatia de queijo mussarela, 1 (uma) fatia de apresuntado, embalado em plástico filme. - café preto com leite, em copo térmico, levemente adoçado, com no mínimo 200ml (duzentos mililitros).	R\$7,95	R\$79.500,00
TOTAL					R\$ 79.500,00
LOTE 03 - LANCHE					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10.000	H	Fornecimento de lanche contendo uma maçã tamanho grande (mínimo de cento e trinta gramas) e um picolé de creme (mínimo cinquenta e cinco gramas).	R\$5,50	R\$55.000,00
TOTAL					R\$55.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo primeiro: As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do objeto contratado, e conseqüentemente de seu pagamento.

Parágrafo segundo: Ficará sob responsabilidade da Secretaria de Administração o controle do saldo total do presente credenciamento bem como a disponibilização desta informação aos credenciados.

2.2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES:

O Contrato de fornecimento da alimentação será realizado para um período de 12 (doze) meses. A distribuição dar-se-á por rodízio.

2.2.1 DO RODÍZIO

2.2.1.1. As empresas poderão se credenciar ao fornecimento da alimentação em marmitex, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de compras e sua devida aprovação, oferecendo os marmitex nos valores definidos neste Termo de Referência.

2.2.1.1.1. A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no chamamento público e no credenciamento.

2.2.1.2. Na solicitação de compras para o fornecimento dos marmitex, a unidade/secretaria deverá verificar quais empresas estão habilitados nos lotes específicos, devendo respeitar a ordem cronológica das empresas habilitadas, sendo o objeto distribuído entre as empresas credenciadas.

2.2.1.3. A Secretaria Municipal de Administração deverá manter controle sobre as solicitações de compras e fornecimento dos marmitex, conforme lista de credenciados apresentada mensalmente pelo Departamento de Compras e Licitação;

2.2.1.4. As ordens de compras devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado mediante emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável, respeitando a capacidade de atendimento da empresa e o rodízio de credenciados em cada lote.

2.2.1.5. O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando as solicitações e ordens de compras, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último credenciamento aprovado e autorizado;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2.2.1.6 Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de compras, deve a Secretaria de Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

2.2.1.7. Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de compras pela empresa credenciada a Secretaria de Administração, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

2.2.1.8. Quando não realizado o solicitado à empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, o fornecimento do objeto e assim sucessivamente.

2.2.1.9. Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para o fornecimento de alimentação em marmitex, conforme edital, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.

3. DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO

3.1. Poderá utilizar-se deste todas as secretarias do Município de Planalto.

3.2. Deste Chamamento Público resultarão empresas Credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Planalto, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este Edital com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO

4.1. Poderão participar do presente chamamento público, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto **com sede no município de Planalto - PR**, e que preencham as condições exigidas neste edital.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal;

4.2.2. Que estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

4.2.3. Que esteja reunido em consórcio ou seja controlador, coligado ou subsidiário de outro licitante, ou cujos proprietários ou sócios mantenham vínculos empresariais ou familiares com outro licitante;

4.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade no disposto no Art. 9º da Lei nº 8.666/1993;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. DO CREDENCIAMENTO – FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. O envelope nº 1, contendo a Documentação de Credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ---/2022
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO)
PROPONENTE: _____**

5.2. O envelope Documentação de Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitações ou ainda publicação em órgão de Imprensa oficial, dos seguintes documentos:

5.3. Para comprovação da habilitação jurídica:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3 Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.7 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4 Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

5.4.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

5.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

5.4.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.5 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

5.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.5.1.1 O balanço patrimonial exigível na forma da lei compreende o balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial.

5.5.1.2 A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

5.5.1.3 A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

5.5.1.4 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.6 A licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos e Declarações:

5.6.1 Alvará de localização e funcionamento, fornecido pelo órgão competente local da sede da empresa;

5.6.2 No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por qualquer pessoa jurídica, pública ou privada, de que atendeu satisfatoriamente ao objeto em quantidade e características compatíveis objeto da licitação;

5.6.3 Solicitação de Credenciamento (ANEXO III);

5.6.4 Declaração de Idoneidade e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (ANEXO IV);



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.6.5 Declaração Micro empresa (ANEXO V);

5.6.6 Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

5.6.7 Declaração cumprimento INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93 (ANEXO VI);

5.6.8 Atestado que apresentou amostra e atende satisfatoriamente aos padrões exigidos para atendimento do edital, emitido pela equipe técnica designada para avaliar as amostras deste chamamento. (Modelo anexo VII)

5.7 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos, ou apresentação em desconformidade com o edital, implicará na inabilitação do licitante.

5.8 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

5.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação.

6. PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2

6.1. O envelope nº 2, contendo a proposta, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ---/2022
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE SERVIÇOS
PROPONENTE: _____

6.2. A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 2, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:

6.2.1. **Especificação clara e detalhada do objeto ofertado**, valores, quantidades, e prazos, com indicação do número deste edital. Deverá ser elaborada considerando



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo II.

6.2.2. O quantitativo e os valores estipulados na proposta, deverão ser exatamente idênticos ao objeto descrito no item 2.1, não podendo haver supressão de serviços relacionados, nem aumento e diminuição do quantitativo.

6.2.2.1. A capacidade de fornecimento para um evento deverá ser declarada expressamente no anexo II, em campo específico, para facilitar a distribuição no rodízio. Isso determinará, por exemplo, se a interessada empresa A tem condição de entregar para cada almoço ou jantar apenas 200 (duzentas) refeições (marmitex), e o total que a administração necessita é de 550 (quinhentos e cinquenta) refeições (mamitex), será requisitada à empresa A as 200 unidades e o restante será distribuído conforme ordem definida no rodízio, até fechar o total de 550 unidades.

7. PROCEDIMENTO

7.1. O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:

7.1.1. 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.2. 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.3. 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

7.2. A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 01) e Proposta (Envelope 02): Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta.

7.3. A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação e proposta, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para divulgação no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4. A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei 8.666/93 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

8. PRAZOS

8.1. O período de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado da inexigibilidade da licitação, com especificações no item 1.5 deste edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Serão utilizados recursos livres e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00030	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.00000
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00430	03.107.04.124.0402.2015	3.3.90.39.00.00.00000
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00940	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02040	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02470	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02720	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02830	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
02930	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000
03040	17.101.01.031.0101.2003	3.3.90.39.00.00.00000

9.2. O contratante pagará ao contratado, a importância financeira correspondente ao número de refeições entregues e devidamente comprovados por relatórios de acordo com o período estabelecido.

9.3. Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos objeto devidamente entregue.

9.4. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Contratante pagará, mensalmente, ao fornecedor pelo objeto efetivamente entregue, conforme item 9 deste Edital.

10.2. O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

10.2.1. Para efeito de faturamento:

a) O faturamento será realizado mensalmente conforme a quantidade de refeições entregues e devidamente requisitados pela Secretaria de Administração.

b) Apresentar nota fiscal com a descrição completa do objeto e quantitativos realizados no período;

10.2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, e em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.

10.2.3. A nota fiscal deverá ser apresentada pela Contratada junto a Secretaria de Administração até o 5º (quinto) dia útil subsequente o mês de fornecimento do objeto.

10.2.4. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO

11.1. A empresa credenciada e apta ao fornecimento do objeto, será notificada com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas e deverá entregar as marmitas no dia, hora e local informados na solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do subitem seguinte.

11.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b) Identificação e local do evento;

c) Quantidade de alimentação que será servida (café/almoço ou jantar/ lanche);

d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

11.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que, juntamente com a Administração Municipal verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa credenciada e apta a fornecer o objeto, juntamente com a respectiva nota de empenho.

11.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

11.4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento da alimentação, com apresentação da respectiva nota fiscal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.4.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

11.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

11.6. O fornecimento da alimentação pela empresa credenciada sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

11.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

11.8. No momento da solicitação a unidade requisitante deverá verificar qual empresa esta habilitada para o fornecimento da alimentação, devendo respeitar rigorosamente o rodizio das empresas habilitadas e credenciadas junto ao Município.

11.9. A cobrança da alimentação será com base no preço indicado no Chamamento e acatado pelo credenciado por intermédio do Contrato.

11.10. A empresa credenciada deverá dispor de veículos e equipe capacitada para a entrega e fornecimento da alimentação (marmitex) no local do evento, dentro dos limites geográficos do município de Planalto – Pr.

11.11. Ester em dia com a vigilância sanitária, alvará em dia e toda a documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato.

11.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes da qualidade da refeição, mesmo depois do vencimento do Contrato.

11.13. Obedecer às regras sanitárias e de higiene para produção, transporte, armazenamento e entrega da alimentação.

11.14. Empregar pessoal devidamente qualificado.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução/entrega, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

12.1.4 Acompanhar a entrega das refeições pelas empresas credenciadas por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento;

12.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

12.1.6 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento das refeições, na forma do contrato;

12.1.7 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

12.1.8. Providenciar as inspeções da entrega do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade das marmitas que estão sendo entregues, bem como a expedição de autorização de compra;

12.1.9. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

12.1.10. Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do contrato;

12.1.11. Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;

12.1.12. Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições sanitárias básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

12.1.13. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referencia, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

12.1.14. Providenciar as inspeções da execução do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade das refeições que estão sendo entregues.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1. Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;

12.2.2. Zelar pela padronização e qualidade das refeições e lanches a serem fornecidas, condizentes com as necessidades descritas no Termo de Referência.

12.2.3. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

12.2.4. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

12.2.5. Manter sempre a qualidade na entrega do objeto contratado;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 12.2.6.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 12.2.7.** Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 12.2.8.** Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.2.9.** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 12.2.10.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;
- 12.2.11.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- 12.2.12.** Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 12.2.13.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 12.2.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 12.2.15.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 12.2.16.** Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- 12.2.17.** A empresa credenciada deverá entregar o objeto contratado no local do evento, nos dias e horários determinados através da ordem de compra, emitida conforme descrito no termo de referência.
- 12.2.18.** Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato.
- 12.2.19.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a HOMOLOGAÇÃO do processo de inexigibilidade, a empresa será convocada para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis sob pena



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTES

14.1. Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

14.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

14.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

14.4. Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

14.5. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto;

14.6. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

15. DOS RECURSOS

15.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante.

b) julgamento das propostas.

c) anulação ou revogação da licitação.

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.2. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

15.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Departamento de Licitações, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, em Planalto – PR, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, no Município de Planalto, estado do Paraná;

17.2. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17.3. A entidade promotora do Chamamento se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização;

17.4. A entidade promotora do Chamamento poderá realizar diligências durante o processo de Classificação, para que técnicos competentes elaborem pareceres necessários à fundamentação da decisão.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

18.1.1. Anexo I – Minuta do Futuro Contrato de Prestação de Serviços;

18.1.2. Anexo II – Proposta de Preços com tabela de descrição e valores de referência;

18.1.3. Anexo III – Modelo Solicitação de Credenciamento;

18.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e de Comprometimento.

18.1.5. Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

18.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração Cumprimento Inciso III, do Art. 9º da Lei 8.666/93;

18.1.7. Anexo VII –

18.1.8. Anexo VIII - Termo de Referência.

Planalto – PR, --de ----- de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/2022

REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº ___/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.460.526/0001-16 com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583, com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583 - CEP: 85.750-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **LUIZ CARLOS BONI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, Inscrita no CNPJ sob nº., com sede nacidade +

.....de, neste ato representado por seu representante legal Sr....., portador do RG nº.e do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa visando o fornecimento de lanche e alimentação em marmitex para eventos, com sede no perímetro urbano da cidade de Planalto - Pr, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

LOTE 01 – ALMOÇO OU JANTAR					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10.000	UN	Fornecimento de alimentação em marmitex conforme a seguir: - Marmitex de isopor com tampa para alimentação quente contendo: Arroz, 1 (um) galeto (coxa ou sobrecoxa), 1 (uma) linguicinha tipo toscana com no mínimo 90g (noventa grammas),	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			<p>refogado com no mínimo 2 legumes (cenoura, brócolis, batatinha, couve, abobrinha) e carne moída, com peso mínimo de 750g (setecentos e cinquenta gramas);</p> <p>- marmitex de alumínio (saladas): repolho picado fino, tomate picado em rodela e alface picada, com peso mínimo de 150 g (cento e cinquenta gramas).</p> <p>Deverá acompanhar um mini refrigerante de no mínimo 200ml (duzentos mililitros); Deverá acompanhar uma colher, garfo e faca de plástico.</p>		
			TOTAL	R\$	
LOTE 02 – CAFÉ DA MANHÃ					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10.000	UN	<p>Fornecimento de alimentação (café da manhã), contendo:</p> <p>- sanduíche: pão fatiado, com maionese, 1 (uma) fatia de queijo mussarela, 1 (uma) fatia de apresuntado, embalado em plástico filme.</p>	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			- café preto com leite, em copo térmico, levemente adoçado, com no mínimo 200ml (duzentos mililitros).		
				TOTAL	R\$
LOTE 03 - LANCHE					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10.000	H	Fornecimento de lanche contendo uma maçã tamanho grande (mínimo de cento e trinta gramas) e um picolé de creme (mínimo cinquenta e cinco gramas).	R\$	R\$
				TOTAL	R\$

Parágrafo primeiro: As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente de seu pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Parágrafo único: As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº ____/2022, pelas condições do Edital de Chamamento Público Nº 002/2022, seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: A empresa credenciada e apta ao fornecimento do objeto, será notificada com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas e deverá entregar as marmitas no dia, hora e local informados na solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do subitem seguinte.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Paragrafo Segundo: O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Identificação e local do evento;
- c) Quantidade de alimentação que será servida (café/almoço ou jantar/ lanche);
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

Paragrafo Terceiro: O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que, juntamente com a Administração Municipal verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa credenciada e apta a fornecer o objeto, juntamente com a respectiva nota de empenho.

Paragrafo Quarto: A empresa contratada deve negar o fornecimento dos itens caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento da alimentação, com apresentação da respectiva nota fiscal.
- b) A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

Paragrafo Quinto: O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

Paragrafo Sexto: O fornecimento da alimentação pela empresa credenciada sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

Paragrafo Sétimo: As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

Parágrafo Oitavo: No momento da solicitação a unidade requisitante deverá verificar qual empresa esta habilitada para o fornecimento da alimentação, devendo respeitar rigorosamente o rodizio das empresas habilitadas e credenciadas junto ao Município.

Parágrafo Nono: A cobrança da alimentação será com base no preço indicado no Chamamento e acatado pelo credenciado por intermédio do Contrato.

Parágrafo Décimo: A empresa credenciada deverá dispor de veículos e equipe



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

capacitada para a entrega e fornecimento da alimentação (marmitex) no local do evento, dentro dos limites geográficos do município de Planalto – Pr.

Parágrafo Décimo Primeiro: Ester em dia com a vigilância sanitária, alvará em dia e toda a documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato.

Parágrafo Décimo Segundo: Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes da qualidade da refeição, mesmo depois do vencimento do Contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro: Obedecer às regras sanitárias e de higiene para produção, transporte, armazenamento e entrega da alimentação.

Parágrafo Décimo Quarto: Empregar pessoal devidamente qualificado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

Parágrafo primeiro: Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo segundo: A contratação de todos os itens descritos na tabela 01 do objeto, perfazem um valor total estimado de R\$ ----- (-----) divididos em ITENS.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

A despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00030	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.00000
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00430	03.107.04.124.0402.2015	3.3.90.39.00.00.00000
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00940	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02040	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02470	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02720	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02830	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
02930	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000
03040	17.101.01.031.0101.2003	3.3.90.39.00.00.00000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

Parágrafo primeiro - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de trinta (30) dias após o recebimento do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras.

Parágrafo segundo - Deverá apresentar as certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento, além da cópia do Termo Circunstanciado, conforme modelo anexo.

Parágrafo terceiro - Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Terceiro, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

Parágrafo quarto - Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajuste.

Parágrafo quinto - O contratante pagará ao contratado pelas refeições entregues, a importância financeira correspondente ao número requisitado, juntamente com a apresentação das requisições e autorizações de acordo com o período estabelecido.

Parágrafo sexto: Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

Parágrafo sétimo: Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (notafiscal@planalto.pr.gov.br). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes.
Contato: (46 3555 - 8100).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo único: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir, conseqüentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução/entrega, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- d) Acompanhar a entrega das refeições pelas empresas credenciadas por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento das refeições, na forma do contrato;
- g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- h) Providenciar as inspeções da entrega do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade das marmitas que estão sendo entregues, bem como a expedição de autorização de compra;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- i) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- j) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do contrato;
- k) Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- l) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições sanitárias básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- m) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- n) Providenciar as inspeções da execução do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade das refeições que estão sendo entregues;

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;
- b) Zelar pela padronização e qualidade das refeições e lanches a serem fornecidas, condizentes com as necessidades descritas no Termo de Referência.
- c) Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- d) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- e) Manter sempre a qualidade na entrega do objeto contratado;
- f) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- g) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- h) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- i) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;
- k) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- l) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

- m) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- p) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- q) A empresa credenciada deverá entregar o objeto contratado no local do evento, nos dias e horários determinados através da ordem de compra, emitida conforme descrito no termo de referência.
- r) Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato.
- s) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

Parágrafo único: O preço da presente contratação será fixo e irrevogável, exceto quando houver fator interveniente que comprovado diante dos termos da lei.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO

Parágrafo único: Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato do atraso, por dia de atraso ou não realização do serviço.

II - 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

III - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

IV - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

V - 2% (dois por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

VI - 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do credenciamento, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo único: A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, pertencentes à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo único: Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no art. 80 da Lei nº 8.666/93 em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

A Administração poderá a qualquer tempo, com fulcro no Artigo 78, inciso XII, da Lei Nº 8.666/93, quando a necessidade do serviço puder ser suprida pela nomeação dos candidatos aprovados no concurso público em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e a indicação de novas dotações orçamentárias, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

Parágrafo primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade .../2022 e seus anexos, ao Edital de Chamamento Público N° 002/2022, bem como à Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, dos princípios gerais de direito, da Lei Federal N° 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) e das normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto - PR., de de 2022.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Contratante

Contratada

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO II – TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

À Comissão de Licitações

Referente Edital de Chamamento Público 002/2022

(RAZÃO SOCIAL – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

LOTE 01 – ALMOÇO OU JANTAR					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10.000	UN	<p>Fornecimento de alimentação em marmitex conforme a seguir:</p> <p>- Marmitex de isopor com tampa para alimentação quente contendo: Arroz, 1 (um) galeto (coxa ou sobrecoxa), 1 (uma) linguicinha tipo toscana com no mínimo 90g (noventa gramas), refogado com no mínimo 2 legumes (cenoura, brócolis, batatinha, couve, abobrinha) e carne moída, com peso mínimo de 750g (setecentos e cinquenta gramas);</p> <p>- marmitex de alumínio (saladas): repolho picado fino, tomate picado em rodela e alface picada, com peso mínimo de 150 g (cento e cinquenta gramas).</p> <p>Deverá acompanhar um mini refrigerante de no mínimo 200ml (duzentos mililitros);</p> <p>Deverá acompanhar uma colher, garfo e faca de plástico.</p>	R\$17,50	R\$175.000,00
				TOTAL	R\$175.000,00
LOTE 02 – CAFÉ DA MANHÃ					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10.000	UN	<p>Fornecimento de alimentação (café da manhã), contendo:</p> <p>- sanduíche: pão fatiado, com maionese, 1 (uma) fatia de queijo mussarela, 1 (uma) fatia de</p>	R\$7,95	R\$79.500,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			apresentado, embalado em plástico filme.		
			- café preto com leite, em copo térmico, levemente adoçado, com no mínimo 200ml (duzentos mililitros).		
TOTAL					R\$ 79.500,00
LOTE 03 - LANCHE					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10.000	H	Fornecimento de lanche contendo uma maçã tamanho grande (mínimo de cento e trinta gramas) e um picolé de creme (mínimo cinquenta e cinco gramas).	R\$5,50	R\$55.000,00
TOTAL					R\$55.000,00

<u>CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PARA CADA EVENTO</u>					
LOTE 01 – ALMOÇO OU JANTAR					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01		UN	<p>Fornecimento de alimentação em marmitex conforme a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Marmitex de isopor com tampa para alimentação quente contendo: Arroz, 1 (um) galeto (coxa ou sobrecoxa), 1 (uma) linguicinha tipo toscana com no mínimo 90g (noventa gramas), refogado com no mínimo 2 legumes (cenoura, brócolis, batatinha, couve, abobrinha) e carne moída, com peso mínimo de 750g (setecentos e cinquenta gramas); - marmitex de alumínio (saladas): repolho picado fino, tomate picado em rodela e alface picada, com peso mínimo de 150 g (cento e cinquenta gramas). <p>Deverá acompanhar um mini refrigerante de no mínimo 200ml</p>	R\$17,50	R\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			(duzentos mililitros); Deverá acompanhar uma colher, garfo e faca de plástico.		
				TOTAL	R\$
LOTE 02 – CAFÉ DA MANHÃ					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01		UN	Fornecimento de alimentação (café da manhã), contendo: - sanduíche: pão fatiado, com maionese, 1 (uma) fatia de queijo mussarela, 1 (uma) fatia de apresuntado, embalado em plástico filme. - café preto com leite, em copo térmico, levemente adoçado, com no mínimo 200ml (duzentos mililitros).	R\$7,95	R\$
				TOTAL	R\$
LOTE 03 - LANCHE					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01		H	Fornecimento de lanche contendo uma maçã tamanho grande (mínimo de cento e trinta gramas) e um picolé de creme (mínimo cinquenta e cinco gramas).	R\$5,50	R\$
				TOTAL	R\$

Obs: nesta tabela de capacidade, no campo quantidade, a empresa deverá informar qual a quantidade máxima para atendimento em cada evento, por exemplo, para um almoço ou jantar, quantas marmitex consegue entregar, conforme item 6.2.2.1. do edital.

Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme edital de Chamamento Público 002/2022.

(LOCAL E DATA)

NOME:
RG:
CARGO:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Papel timbrado da empresa) À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 002/2022

À Comissão Permanente de Licitação do Município Planalto

A empresa, _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, portador (a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, vem requerer o Credenciamento, objeto do **Chamamento Público nº 002/2022**, para atender a Secretaria Municipal de Administração, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Contrato vinculado a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento ao objeto proposto e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua/nº/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/Fax/Email
Conta bancária: Banco/Agência/Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 002/2022

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa, CNPJ

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 002/2022

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório de credenciamento no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 002/2022

(Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Palmas.

Local e Data.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VII -DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO

(Este modelo deve ser apresentado à equipe de avaliação preenchido com os dados da empresa)

À Comissão de Avaliação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 002/2022

Atestamos para fins de atendimento ao solicitado no contido no item 5.6.8, do Edital de Chamamento Público nº 002/2022, referente ao credenciamento de empresa especializada visando fornecimento de lanche e alimentação em marmitex para eventos, com sede no perímetro urbano da cidade de Planalto - Pr, que a empresa _____

- CNPJ Nº _____, apresentou as marmitas para avaliação e aprovação, sendo o resultado que segue:

() atendeu satisfatoriamente.

() não atendeu satisfatoriamente.

Equipe de Avaliação:

Secretária Municipal de Assistência Social: Lizandra Cristina Boni;

Diretora de Departamento de Serviço Social: Marlise Diefembach;

Nutricionista: Aline Regina Basse Matheuss.

Planalto/PR, em _____ de _____ de 2022.

Assinaturas:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Assinatura do Representante da empresa:

Aqui pode ser anexado fotos ou observações da amostra apresentada:



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 78.114.121/0001-51

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46) 3555-2168

cameraplalto@hotmail.com - www.cmvpr.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Locação de sistemas de processos legislativos e administrativos em plataforma web, com envio em tempo real para o portal da câmara; portal para o poder legislativo, integrando as informações do sistema e atendendo as exigências da legislação; certificação digital de documentos.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	<ul style="list-style-type: none"> • Locação de Sistemas para atender a demanda da Câmara Municipal de Planalto-PR • Desenvolvimento e Manutenção de Website • Oribdicia • Gestão de Processo Legislativo • Gestão de Processo Administrativo • Assinatura Digital - Eletrônica • Tratamento de Equip • Deve atender as determinações da Lei da Transparência LC 131/2009 • Lei de Acesso a Informação LAI 12.527/11 • Lei 13.460/17 • Lei Geral de Proteção de dados LGPD 13709/18 • Software para registro de ponto de servidores mediante senha 	RS 15.200,00	RS 15.200,00
VALOR TOTAL			RS 15.200,00	

EMPRESA VENCEDORA: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 24.092.271/0001-82

ITEM: 01

VALOR: RS 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 78.114.121/0001-51

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46) 3555-2168

cameraplalto@hotmail.com - www.cmvpr.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto (PR), provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01 - LEGISLATIVA

0101 - GESTÃO LEGISLATIVA

3.3.90.39.11.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES

3.3.90.39.11.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES

VALOR TOTAL: RS 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 01 (um) ano a contar da data de assinatura. Podendo ser prorrogado uma vez atendido o interesse público e acordado entre as partes em acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo máximo para a execução do objeto contratado se dá em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pelo contratante a contratada.

O sistema deverá ser instalado na sede da Câmara Municipal de Planalto-PR, localizada na Praça São Francisco de Assis nº 1583, centro de Planalto-PR. Sendo recebido conferido pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, no horário de expediente das 07:30 horas às 11h30min e 13h30min às 17:00 horas.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Depósito/Transferência Bancário, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento do objeto, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Planalto PR, 03 de fevereiro de 2022.

MAURI KRIELOW

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 78.114.121/0001-51

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46) 3555-2168

cameraplalto@hotmail.com - www.cmvpr.pr.gov.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

RESULTADO DISPENSA 001/2022

Dispensa de Licitação nº 001/2022

OBJETO: Locação de sistemas de processos legislativos e administrativos em plataforma web, com envio em tempo real para o portal da câmara; portal para o poder legislativo, integrando as informações do sistema e atendendo as exigências da legislação; certificação digital de documentos.

CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO: Menor preço por item

EMPRESA VENCEDORA: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 24.092.271/0001-82

ITEM: 01

VALOR: RS 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Planalto PR, 03 de fevereiro de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

Presidente CPL

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

DISPENSA Nº 001/2022

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Locação de sistemas de processos legislativos e administrativos em plataforma web, com envio em tempo real para o portal da câmara; portal para o poder legislativo, integrando as informações do sistema e atendendo as exigências da legislação; certificação digital de documentos.

EMPRESA VENCEDORA: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 24.092.271/0001-82

ITEM: 01

VALOR: RS 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Planalto PR, 04 de fevereiro de 2022.

MAURI KRIELOW

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 78.114.121/0001-51

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46) 3555-2168

cameraplalto@hotmail.com - www.cmvpr.pr.gov.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO 001/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022

Câmara Municipal de Planalto

Praça São Francisco de Assis, 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2022.

OBJETO: Locação de sistemas de processos legislativos e administrativos em plataforma web, com envio em tempo real para o portal da câmara; portal para o poder legislativo, integrando as informações do sistema e atendendo as exigências da legislação; certificação digital de documentos.

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto

EMPRESA VENCEDORA: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 24.092.271/0001-82

ITEM: 01

VALOR: VALOR: RS 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

MAURI KRIELOW

Presidente da Câmara Municipal de Planalto

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR - Refeições

O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 09/02/2022, as inscrições para o processo de credenciamento de empresa especializada visando fornecimento de lanche e alimentação em marmiteix para eventos, com sede no perímetro urbano da cidade de Planalto - Pr.

EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.planalto.pr.gov.br/>, no ícone Licitações (lateral direita), Chamamento Público nº 002/2022. A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerá no dia 25/02/2022 às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.

Planalto - PR, 09 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Chamamento, com vistas ao credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de fornecimento de marmitas e marmitex, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação de diversas secretarias, datada de 07 de fevereiro de 2022, as quais foram estabelecidas/esclarecidas em Termo de Referência, devidamente assinado.
2. O valor estipulado pela Administração fora baseado na média de cotações realizadas entre contratos já existentes, aplicativo menor preço, banco de preços e orçamento, respeitando o limite do menor orçamento obtido em empresas locais do ramo de atividade pretendido, conforme dispõe o termo de referência.
3. Os autos foram paginados de maneira correta, não havendo a **numeração do processo licitatório**.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Solicitação datada de 07 de fevereiro de 2022;
 - b) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 07 de fevereiro de 2022;
 - c) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 08 de fevereiro de 2022;
 - d) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
5. Na sequência, **em data de 08 de fevereiro de 2022**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº

8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA E REQUISITOS LEGAIS PARA A SUA APLICAÇÃO

6. Conforme se denota do processo licitatório, fora escolhida a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO para que sejam credenciadas empresas para a prestação de serviços de fornecimento de marmita e marmitex junto ao Município de Planalto-PR, sendo que referida modalidade de licitação pode ser caracterizada como uma das hipóteses de inexigibilidade de licitação.
7. As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (grifei)

8. Referido artigo de lei dispõe que "**é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição**". Neste caso, o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, deixando em aberto a interpretação da expressão "inviabilidade de competição", não sendo possível elencar todas as hipóteses, devendo a Administração Municipal analisar cada situação previamente e verificar a possibilidade ou não de utilização deste meio licitatório.

9. Ademais, reforçando o acima disposto, a Administração Municipal deve interpretar o termo "inviabilidade de competição" de maneira ampla, no sentido de que a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviços e todos poderão ser contratados, **caso preencham os requisitos mínimos para tal.**

10. Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.¹

11. Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

12. Apesar de inexistir no ordenamento jurídico pátrio lei específica sobre o credenciamento, tal mecanismo fora criado para se efetivar uma contratação por inexigibilidade, tendo por base legal justamente o artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, estando previsto tal procedimento na Lei Estadual n.º 15.608/2007 em seus artigos 24 e 25.

13. Há de se destacar que o sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais pode-se citar os seguintes:

14. **(i) publicidade do credenciamento:** Por óbvio que é necessário que o maior número possível de interessados tenha conhecimento da abertura de processo licitatório junto à Administração Municipal e em não havendo competição, como é o caso do credenciamento, possivelmente haverá mais de uma empresa que prestará os serviços licitados, recomendando a Administração Municipal a realizar a publicação do presente Chamamento Público no Jornal de grande circulação (apesar de não ser obrigatório em decorrência da MP n.º 896, de 6 de setembro de 2019), Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Planalto-PR e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR, no prazo legal, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema, sendo certo que quanto maior a publicidade a quantidade de interessados poderá aumentar;

(ii) período do credenciamento: não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto até a vigência do contrato. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente,

¹ JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.

enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço e estiver **dentro do orçamento previsto;**

(iii) obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento: em razão de não haver competição, de não haver propostas, por consequência não haverá um "vencedor" no chamamento público, mas sim empresas credenciadas e aptas a realizar os serviços que serão contratados e que preencheram os requisitos legais previstos no Edital de Chamamento Público, sendo que todos os que preencherem os requisitos deverão ser contratados e os serviços deverão ser distribuídos de maneira equânime entre todos, inclusive com a possibilidade de redistribuição dos serviços a cada novo credenciamento realizado.

15. Após referidas considerações, passa-se à análise do caso em apreço:

1.1. Da justificativa da contratação

16. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

17. No termo de referência, em especial na página 05, há justificativa para a realização do credenciamento, consubstanciada na necessidade de atendimento de eventos de grande porte, onde empresas pequenas, como as sediadas no Município não poderiam atender integralmente o objeto da presente licitação, dificultando o cumprimento do contrato e comprometendo a efetividade do objetivo da contratação.

18. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

19. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

20. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

1.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

21. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do chamamento e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

22. Para a licitude do chamamento público, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação de empresas a serem credenciadas. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

23. Assim, o Termo de Referência anexado ao processo de inexigibilidade encontra-se dentre dos preceitos legais.

1.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

24. No presente caso, tendo em vista que não haverá competição e os valores a serem pagos serão pré-definidos pela Administração Municipal, fora realizado o lançamento do presente chamamento baseado na média de cotações realizadas entre contratos já existentes, aplicativo menor preço, banco de preços e orçamento, respeitando o limite do menor orçamento obtido em empresas locais do ramo de atividade pretendido, conforme dispõe o termo de referência.

25.

1.4. Das Exigências de Habilitação

26. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, todos os requisitos estão presentes.

1.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

27. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, fazendo ressalva quanto ao fato de que a modalidade da presente licitação é chamamento público, onde não há competição, e, portanto, se a empresa preencher os requisitos previstos no edital, a mesma deve ser credenciada, desde que atendidas as formalidades legais previstas no edital.

1.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

28. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que

assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

29. Assim, conforme se denota do processo de inexigibilidade, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

1.7. Autorização para a abertura da licitação

30. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

31. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação.

1.8. Da Minuta do Edital e Contrato e seus Anexos

32. Conforme se denota do processo licitatório, o mesmo encontra-se com minuta de edital e contrato e os respectivos anexos que atendem os requisitos legais para a realização da presente licitação.

33. Frise-se que no presente processo licitatório deverá ficar claro que os interessados ao credenciamento deverão concordar com os preços pré-definidos pela Administração Municipal e que não haverá competição entre eles.

1.9. Da Possibilidade de Contratação via Credenciamento

34. Via de regra, a contratação por meio de credenciamento presume a realização da prestação de serviços.

35. A presente contratação entendo ser uma mescla de prestação de serviços, com fornecimento de bens, visto a natureza do objeto que é a entrega de marmitas e marmitex.

36. Friso que em análise a respeito do credenciamento de postos de combustível, pelo TCE-PR, no acórdão 1576/2021 restou consignado a possibilidade de contratação via chamamento para postos de combustível, **desde que demonstrada a vantajosidade de tal contratação.**

37. A justificativa apresentada é de que a distribuição entre várias empresas facilita o cumprimento do objeto em caso de eventos de grande porte, pois a demanda poderia ser distribuída entre as empresas credenciadas.

38. Entendo que, apesar de encontrar-se entre um liame muito tênue, a presente licitação se encaixa na possibilidade de credenciamento, visto que o interesse é dar maior distribuição e não direcionamento para apenas 01 ganhador, a fim de possibilitar que o objeto se cumpra de maneira satisfatória.

CONCLUSÃO

39. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, desde que observado o disposto no presente parecer, mais precisamente:

- a) Que o presente processo licitatório seja paginado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Que sejam realizadas as alterações no edital e na minuta do contrato acima apontadas, constando as devidas sanções em caso de descumprimento;
- c) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;
- d) Deve ser juntada autorização do Ilustre Prefeito Municipal;

43. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

44. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB-PR 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 09 de fevereiro de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **CHAMAMENTO PUBLICO** pertinente a **credenciamento de empresa especializada visando fornecimento de lanche e alimentação em marmitex para eventos, com sede no perímetro urbano da cidade de Planalto - Pr**, na forma do art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

À Comissão de Licitações nomeada pela Portaria 001/2022.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

1. PREÂMBULO

1.1. MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o credenciamento de empresa especializada visando fornecimento de lanche e alimentação em marmitex para eventos, com sede no perímetro urbano da cidade de Planalto - Pr, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O recebimento das Documentações do Credenciamento, conforme critérios deste Edital dar-se-á no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Município de Planalto – PR.

1.3. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente edital de Chamamento.

1.4. Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma empresa para fornecimento da alimentação, durante a vigência deste Chamamento.

1.5. O prazo para credenciamento é de **09/02/2022 a 25/02/2022**, sendo que os processos para contratação dos credenciados ocorrerão da seguinte maneira:

1.5.1. A partir da data de publicação deste edital e até as 09:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2022 e ainda a qualquer tempo, durante a vigência do contrato referente ao presente certame.

1.5.1.1. Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia **25/02/2022 às 09:00hs** na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração do Município de Planalto (PR), para realização do processo de credenciamento.

1.5.1.2. Após a homologação do primeiro credenciamento, a solicitação de novos credenciamentos deverá ser realizada até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, a iniciar-se no mês subsequente à primeira homologação, sendo que a contratação e o início da execução dos serviços será realizada a partir do 1º dia útil ao mês subsequente ao credenciamento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem como objetivo o **Chamamento Público para credenciamento de empresa especializada visando fornecimento de alimentação em marmitex para eventos, com sede no perímetro urbano da cidade de Planalto - Pr**, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

LOTE 01 – ALMOÇO OU JANTAR					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10.000	UN	<p>Fornecimento de alimentação em marmitex conforme a seguir:</p> <p>- Marmitex de isopor com tampa para alimentação quente contendo: Arroz, 1 (um) galeto (coxa ou sobrecoxa), 1 (uma) linguicinha tipo toscana com no mínimo 90g (noventa gramas), refogado com no mínimo 2 legumes (cenoura, brócolis, batatinha, couve, abobrinha) e carne moída, com peso mínimo de 750g (setecentos e cinquenta gramas);</p> <p>- marmitex de alumínio (saladas): repolho picado fino, tomate picado em rodela e alface picada, com peso mínimo de 150 g (cento e cinquenta gramas).</p> <p>Deverá acompanhar um mini refrigerante de no mínimo 200ml (duzentos mililitros);</p> <p>Deverá acompanhar uma colher,</p>	R\$17,50	R\$175.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			garfo e faca de plástico.		
TOTAL					R\$175.000,00
LOTE 02 – CAFÉ DA MANHÃ					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10.000	UN	Fornecimento de alimentação (café da manhã), contendo: - sanduíche: pão fatiado, com maionese, 1 (uma) fatia de queijo mussarela, 1 (uma) fatia de apresuntado, embalado em plástico filme. - café preto com leite, em copo térmico, levemente adoçado, com no mínimo 200ml (duzentos mililitros).	R\$7,95	R\$79.500,00
TOTAL					R\$ 79.500,00
LOTE 03 - LANCHE					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10.000	H	Fornecimento de lanche contendo uma maçã tamanho grande (mínimo de cento e trinta gramas) e um picolé de creme (mínimo cinquenta e cinco gramas).	R\$5,50	R\$55.000,00
TOTAL					R\$55.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo primeiro: As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do objeto contratado, e conseqüentemente de seu pagamento.

Parágrafo segundo: Ficará sob responsabilidade da Secretaria de Administração o controle do saldo total do presente credenciamento bem como a disponibilização desta informação aos credenciados.

2.2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES:

O Contrato de fornecimento da alimentação será realizado para um período de 12 (doze) meses. A distribuição dar-se-á por rodízio.

2.2.1 DO RODÍZIO

2.2.1.1. As empresas poderão se credenciar ao fornecimento da alimentação em marmitex, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de compras e sua devida aprovação, oferecendo os marmitex nos valores definidos neste Termo de Referência.

2.2.1.1.1. A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no chamamento público e no credenciamento.

2.2.1.2. Na solicitação de compras para o fornecimento dos marmitex, a unidade/secretaria deverá verificar quais empresas estão habilitados nos lotes específicos, devendo respeitar a ordem cronológica das empresas habilitadas, sendo o objeto distribuído entre as empresas credenciadas.

2.2.1.3. A Secretaria Municipal de Administração deverá manter controle sobre as solicitações de compras e fornecimento dos marmitex, conforme lista de credenciados apresentada mensalmente pelo Departamento de Compras e Licitação;

2.2.1.4. As ordens de compras devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado mediante emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável, respeitando a capacidade de atendimento da empresa e o rodízio de credenciados em cada lote.

2.2.1.5. O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando as solicitações e ordens de compras, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último credenciamento aprovado e autorizado;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2.2.1.6 Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de compras, deve a Secretaria de Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

2.2.1.7. Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de compras pela empresa credenciada a Secretaria de Administração, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

2.2.1.8. Quando não realizado o solicitado à empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, o fornecimento do objeto e assim sucessivamente.

2.2.1.9. Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para o fornecimento de alimentação em marmitex, conforme edital, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.

3. DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO

3.1. Poderá utilizar-se deste todas as secretarias do Município de Planalto.

3.2. Deste Chamamento Público resultarão empresas Credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Planalto, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este Edital com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO

4.1. Poderão participar do presente chamamento público, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto **com sede no município de Planalto - PR**, e que preencham as condições exigidas neste edital.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal;

4.2.2. Que estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

4.2.3. Que esteja reunido em consórcio ou seja controlador, coligado ou subsidiário de outro licitante, ou cujos proprietários ou sócios mantenham vínculos empresariais ou familiares com outro licitante;

4.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade no disposto no Art. 9º da Lei nº 8.666/1993;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

5. DO CREDENCIAMENTO – FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. O envelope nº 1, contendo a Documentação de Credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO)
PROPONENTE: _____**

5.2. O envelope Documentação de Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitações ou ainda publicação em órgão de Imprensa oficial, dos seguintes documentos:

5.3. Para comprovação da habilitação jurídica:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3 Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.7 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4 Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

5.4.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

5.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

5.4.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.5 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

5.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.5.1.1 O balanço patrimonial exigível na forma da lei compreende o balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial.

5.5.1.2 A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

5.5.1.3 A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

5.5.1.4 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.6 A licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos e Declarações:

5.6.1 Alvará de localização e funcionamento, fornecido pelo órgão competente local da sede da empresa;

5.6.2 No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por qualquer pessoa jurídica, pública ou privada, de que atendeu satisfatoriamente ao objeto em quantidade e características compatíveis objeto da licitação;

5.6.3 Solicitação de Credenciamento (ANEXO III);

5.6.4 Declaração de Idoneidade e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (ANEXO IV);



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.6.5 Declaração Micro empresa (ANEXO V);

5.6.6 Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

5.6.7 Atestado que apresentou amostra e atende satisfatoriamente aos padrões exigidos para atendimento do edital, emitido pela equipe técnica designada para avaliar as amostras deste chamamento. (Modelo anexo VII)

5.7 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos, ou apresentação em desconformidade com o edital, implicará na inabilitação do licitante.

5.8 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

5.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação.

6. PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2

6.1. O envelope nº 2, contendo a proposta, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE SERVIÇOS
PROPONENTE: _____**

6.2. A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 2, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:

6.2.1. **Especificação clara e detalhada do objeto ofertado**, valores, quantidades, e prazos, com indicação do número deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo II.

6.2.2. O quantitativo e os valores estipulados na proposta, deverão ser exatamente idênticos ao objeto descrito no item 2.1, não podendo haver supressão de serviços relacionados, nem aumento e diminuição do quantitativo.

6.2.2.1. A capacidade de fornecimento para um evento deverá ser declarada expressamente no anexo II, em campo específico, para facilitar a distribuição no rodízio. Isso determinará, por exemplo, se a interessada empresa A tem condição de entregar para cada almoço ou jantar apenas 200 (duzentas) refeições (marmitex), e o total que a administração necessita é de 550 (quinhentos e cinquenta) refeições (mamitex), será requisitada à empresa A as 200 unidades e o restante será distribuído conforme ordem definida no rodízio, até fechar o total de 550 unidades.

7. PROCEDIMENTO

7.1. O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:

7.1.1. 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.2. 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.3. 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

7.2. A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 01) e Proposta (Envelope 02): Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta.

7.3. A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação e proposta, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para divulgação no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4. A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei 8.666/93 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

8. PRAZOS

8.1. O período de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado da inexigibilidade da licitação, com especificações no item 1.5 deste edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Serão utilizados recursos livres e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00030	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.00000
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00430	03.107.04.124.0402.2015	3.3.90.39.00.00.00000
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00940	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02040	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02470	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02720	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02830	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
02930	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000
03040	17.101.01.031.0101.2003	3.3.90.39.00.00.00000

9.2. O contratante pagará ao contratado, a importância financeira correspondente ao número de refeições entregues e devidamente comprovados por relatórios de acordo com o período estabelecido.

9.3. Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos objeto devidamente entregue.

9.4. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Contratante pagará, mensalmente, ao fornecedor pelo objeto efetivamente entregue, conforme item 9 deste Edital.

10.2. O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

10.2.1. Para efeito de faturamento:

a) O faturamento será realizado mensalmente conforme a quantidade de refeições entregues e devidamente requisitados pela Secretaria de Administração.

b) Apresentar nota fiscal com a descrição completa do objeto e quantitativos realizados no período;

10.2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, e em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.

10.2.3. A nota fiscal deverá ser apresentada pela Contratada junto a Secretaria de Administração até o 5º (quinto) dia útil subsequente o mês de fornecimento do objeto.

10.2.4. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO

11.1. A empresa credenciada e apta ao fornecimento do objeto, será notificada com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas e deverá entregar as marmitas no dia, hora e local informados na solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do subitem seguinte.

11.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b) Identificação e local do evento;

c) Quantidade de alimentação que será servida (café/almoço ou jantar/ lanche);

d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

11.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que, juntamente com a Administração Municipal verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa credenciada e apta a fornecer o objeto, juntamente com a respectiva nota de empenho.

11.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

11.4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento da alimentação, com apresentação da respectiva nota fiscal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.4.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

11.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

11.6. O fornecimento da alimentação pela empresa credenciada sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

11.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

11.8. No momento da solicitação a unidade requisitante deverá verificar qual empresa esta habilitada para o fornecimento da alimentação, devendo respeitar rigorosamente o rodízio das empresas habilitadas e credenciadas junto ao Município.

11.9. A cobrança da alimentação será com base no preço indicado no Chamamento e acatado pelo credenciado por intermédio do Contrato.

11.10. A empresa credenciada deverá dispor de veículos e equipe capacitada para a entrega e fornecimento da alimentação (marmitex) no local do evento, dentro dos limites geográficos do município de Planalto – Pr.

11.11. Ester em dia com a vigilância sanitária, alvará em dia e toda a documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato.

11.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes da qualidade da refeição, mesmo depois do vencimento do Contrato.

11.13. Obedecer às regras sanitárias e de higiene para produção, transporte, armazenamento e entrega da alimentação.

11.14. Empregar pessoal devidamente qualificado.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução/entrega, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

12.1.4 Acompanhar a entrega das refeições pelas empresas credenciadas por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento;

12.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

12.1.6 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento das refeições, na forma do contrato;

12.1.7 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

12.1.8. Providenciar as inspeções da entrega do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade das marmitas que estão sendo entregues, bem como a expedição de autorização de compra;

12.1.9. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

12.1.10. Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do contrato;

12.1.11. Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;

12.1.12. Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições sanitárias básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

12.1.13. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referencia, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

12.1.14. Providenciar as inspeções da execução do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade das refeições que estão sendo entregues.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1. Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;

12.2.2. Zelar pela padronização e qualidade das refeições e lanches a serem fornecidas, condizentes com as necessidades descritas no Termo de Referência.

12.2.3. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

12.2.4. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

12.2.5. Manter sempre a qualidade na entrega do objeto contratado;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.2.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

12.2.7. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

12.2.8. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.2.9. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

12.2.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;

12.2.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;

12.2.12. Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

12.2.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

12.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

12.2.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

12.2.16. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

12.2.17. A empresa credenciada deverá entregar o objeto contratado no local do evento, nos dias e horários determinados através da ordem de compra, emitida conforme descrito no termo de referência.

12.2.18. Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato.

12.2.19. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a HOMOLOGAÇÃO do processo de inexigibilidade, a empresa será convocada para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis sob pena



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTES

14.1. Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

14.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

14.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

14.4. Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

14.5. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto;

14.6. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

15. DOS RECURSOS

15.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante.

b) julgamento das propostas.

c) anulação ou revogação da licitação.

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.2. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

15.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Departamento de Licitações, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, em Planalto – PR, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, no Município de Planalto, estado do Paraná;

17.2. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17.3. A entidade promotora do Chamamento se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização;

17.4. A entidade promotora do Chamamento poderá realizar diligências durante o processo de Classificação, para que técnicos competentes elaborem pareceres necessários à fundamentação da decisão.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

18.1.1. Anexo I – Minuta do Futuro Contrato de Prestação de Serviços;

18.1.2. Anexo II – Proposta de Preços com tabela de descrição e valores de referência;

18.1.3. Anexo III – Modelo Solicitação de Credenciamento;

18.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e de Comprometimento.

18.1.5. Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

18.1.6. Anexo VI – ANEXO VI – Declaração De Avaliação;

18.1.7. Anexo VII - Termo de Referência.

Planalto – PR, 09 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES Nº ___/2022

REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº ___/2022

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.460.526/0001-16 com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583, com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583 - CEP: 85.750-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **LUIZ CARLOS BONI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob nº., com sede nacidade +

.....de, neste ato representado por seu representante legal Sr....., portador do RG nº.e do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa visando o fornecimento de lanche e alimentação em marmitex para eventos, com sede no perímetro urbano da cidade de Planalto - Pr, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

LOTE 01 – ALMOÇO OU JANTAR					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10.000	UN	Fornecimento de alimentação em marmitex conforme a seguir: - Marmitex de isopor com tampa para alimentação quente contendo: Arroz, 1 (um) galeto (coxa ou sobrecoxa), 1 (uma) linguicinha tipo toscana com no mínimo 90g (noventa gramas),	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			<p>refogado com no mínimo 2 legumes (cenoura, brócolis, batatinha, couve, abobrinha) e carne moída, com peso mínimo de 750g (setecentos e cinquenta gramas);</p> <p>- marmitex de alumínio (saladas): repolho picado fino, tomate picado em rodela e alface picada, com peso mínimo de 150 g (cento e cinquenta gramas).</p> <p>Deverá acompanhar um mini refrigerante de no mínimo 200ml (duzentos mililitros); Deverá acompanhar uma colher, garfo e faca de plástico.</p>		
TOTAL					R\$
LOTE 02 – CAFÉ DA MANHÃ					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10.000	UN	<p>Fornecimento de alimentação (café da manhã), contendo:</p> <p>- sanduíche: pão fatiado, com maionese, 1 (uma) fatia de queijo mussarela, 1 (uma) fatia de apresuntado, embalado em plástico filme.</p>	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			- café preto com leite, em copo térmico, levemente adoçado, com no mínimo 200ml (duzentos mililitros).		
TOTAL					R\$
LOTE 03 - LANCHE					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10.000	H	Fornecimento de lanche contendo uma maçã tamanho grande (mínimo de cento e trinta gramas) e um picolé de creme (mínimo cinquenta e cinco gramas).	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Parágrafo primeiro: As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente de seu pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Parágrafo único: As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº ____/2022, pelas condições do Edital de Chamamento Público Nº 002/2022, seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Paragrafo Primeiro: A empresa credenciada e apta ao fornecimento do objeto, será notificada com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas e deverá entregar as marmitas no dia, hora e local informados na solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do subitem seguinte.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Paragrafo Segundo: O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Identificação e local do evento;
- c) Quantidade de alimentação que será servida (café/almoço ou jantar/ lanche);
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

Paragrafo Terceiro: O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que, juntamente com a Administração Municipal verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa credenciada e apta a fornecer o objeto, juntamente com a respectiva nota de empenho.

Paragrafo Quarto: A empresa contratada deve negar o fornecimento dos itens caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento da alimentação, com apresentação da respectiva nota fiscal.
- b) A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

Paragrafo Quinto: O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

Paragrafo Sexto: O fornecimento da alimentação pela empresa credenciada sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

Paragrafo Sétimo: As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

Parágrafo Oitavo: No momento da solicitação a unidade requisitante deverá verificar qual empresa esta habilitada para o fornecimento da alimentação, devendo respeitar rigorosamente o rodizio das empresas habilitadas e credenciadas junto ao Município.

Parágrafo Nono: A cobrança da alimentação será com base no preço indicado no Chamamento e acatado pelo credenciado por intermédio do Contrato.

Parágrafo Décimo: A empresa credenciada deverá dispor de veículos e equipe



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

capacitada para a entrega e fornecimento da alimentação (marmitex) no local do evento, dentro dos limites geográficos do município de Planalto – Pr.

Parágrafo Décimo Primeiro: Ester em dia com a vigilância sanitária, alvará em dia e toda a documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato.

Parágrafo Décimo Segundo: Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes da qualidade da refeição, mesmo depois do vencimento do Contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro: Obedecer às regras sanitárias e de higiene para produção, transporte, armazenamento e entrega da alimentação.

Parágrafo Décimo Quarto: Empregar pessoal devidamente qualificado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

Parágrafo primeiro: Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo segundo: A contratação de todos os itens descritos na tabela 01 do objeto, perfazem um valor total estimado de R\$ ----- (-----) divididos em ITENS.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

A despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00030	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.00000
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00430	03.107.04.124.0402.2015	3.3.90.39.00.00.00000
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00940	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02040	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02470	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02720	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02830	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
02930	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000
03040	17.101.01.031.0101.2003	3.3.90.39.00.00.00000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

Parágrafo primeiro - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de trinta (30) dias após o recebimento do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras.

Parágrafo segundo - Deverá apresentar as certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento, além da cópia do Termo Circunstanciado, conforme modelo anexo.

Parágrafo terceiro - Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Terceiro, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

Parágrafo quarto - Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajuste.

Parágrafo quinto - O contratante pagará ao contratado pelas refeições entregues, a importância financeira correspondente ao número requisitado, juntamente com a apresentação das requisições e autorizações de acordo com o período estabelecido.

Parágrafo sexto: Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

Parágrafo sétimo: Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (notafiscal@planalto.pr.gov.br). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes.
Contato: (46 3555 - 8100).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo único: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir, conseqüentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução/entrega, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- d) Acompanhar a entrega das refeições pelas empresas credenciadas por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento das refeições, na forma do contrato;
- g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- h) Providenciar as inspeções da entrega do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade das marmitas que estão sendo entregues, bem como a expedição de autorização de compra;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- i) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- j) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do contrato;
- k) Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- l) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições sanitárias básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- m) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- n) Providenciar as inspeções da execução do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade das refeições que estão sendo entregues;

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;
- b) Zelar pela padronização e qualidade das refeições e lanches a serem fornecidas, condizentes com as necessidades descritas no Termo de Referência.
- c) Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- d) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- e) Manter sempre a qualidade na entrega do objeto contratado;
- f) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- g) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- h) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- i) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;
- k) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- l) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

- m) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- p) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- q) A empresa credenciada deverá entregar o objeto contratado no local do evento, nos dias e horários determinados através da ordem de compra, emitida conforme descrito no termo de referência.
- r) Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato.
- s) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

Parágrafo único: O preço da presente contratação será fixo e irrevogável, exceto quando houver fator interveniente que comprovado diante dos termos da lei.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO

Parágrafo único: Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato do atraso, por dia de atraso ou não realização do serviço.

II - 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

III - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

IV - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

V - 2% (dois por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

VI - 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do credenciamento, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo único: A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, pertencentes à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo único: Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no art. 80 da Lei nº 8.666/93 em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

A Administração poderá a qualquer tempo, com fulcro no Artigo 78, inciso XII, da Lei Nº 8.666/93, quando a necessidade do serviço puder ser suprida pela nomeação dos candidatos aprovados no concurso público em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e a indicação de novas dotações orçamentárias, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

Parágrafo primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade .../2022 e seus anexos, ao Edital de Chamamento Público Nº 002/2022, bem como à Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, dos princípios gerais de direito, da Lei Federal Nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) e das normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto - PR., de de 2022.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Contratante

Contratada

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO II – TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

À Comissão de Licitações
Referente Edital de Chamamento Público 002/2022

(RAZÃO SOCIAL – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

LOTE 01 – ALMOÇO OU JANTAR					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10.000	UN	Fornecimento de alimentação em marmitex conforme a seguir: - Marmitex de isopor com tampa para alimentação quente contendo: Arroz, 1 (um) galeto (coxa ou sobrecoxa), 1 (uma) linguicinha tipo toscana com no mínimo 90g (noventa gramas), refogado com no mínimo 2 legumes (cenoura, brócolis, batatinha, couve, abobrinha) e carne moída, com peso mínimo de 750g (setecentos e cinquenta gramas); - marmitex de alumínio (saladas): repolho picado fino, tomate picado em rodela e alface picada, com peso mínimo de 150 g (cento e cinquenta gramas). Deverá acompanhar um mini refrigerante de no mínimo 200ml (duzentos mililitros); Deverá acompanhar uma colher, garfo e faca de plástico.	R\$17,50	R\$175.000,00
				TOTAL	R\$175.000,00
LOTE 02 – CAFÉ DA MANHÃ					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10.000	UN	Fornecimento de alimentação (café da manhã), contendo: - sanduíche: pão fatiado, com maionese, 1 (uma) fatia de queijo mussarela, 1 (uma) fatia de	R\$7,95	R\$79.500,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			apresentado, embalado em plástico filme. - café preto com leite, em copo térmico, levemente adoçado, com no mínimo 200ml (duzentos mililitros).		
				TOTAL	R\$ 79.500,00
LOTE 03 - LANCHE					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10.000	H	Fornecimento de lanche contendo uma maçã tamanho grande (mínimo de cento e trinta gramas) e um picolé de creme (mínimo cinquenta e cinco gramas).	R\$5,50	R\$55.000,00
				TOTAL	R\$55.000,00

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PARA CADA EVENTO

LOTE 01 – ALMOÇO OU JANTAR

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01		UN	<p>Fornecimento de alimentação em marmitex conforme a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Marmitex de isopor com tampa para alimentação quente contendo: Arroz, 1 (um) galeto (coxa ou sobrecoxa), 1 (uma) linguicinha tipo toscana com no mínimo 90g (noventa gramas), refogado com no mínimo 2 legumes (cenoura, brócolis, batatinha, couve, abobrinha) e carne moída, com peso mínimo de 750g (setecentos e cinquenta gramas); - marmitex de alumínio (saladas): repolho picado fino, tomate picado em rodela e alface picada, com peso mínimo de 150 g (cento e cinquenta gramas). <p>Deverá acompanhar um mini refrigerante de no mínimo 200ml</p>	R\$17,50	R\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			(duzentos mililitros); Deverá acompanhar uma colher, garfo e faca de plástico.		
TOTAL					R\$
LOTE 02 – CAFÉ DA MANHÃ					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01		UN	Fornecimento de alimentação (café da manhã), contendo: - sanduíche: pão fatiado, com maionese, 1 (uma) fatia de queijo mussarela, 1 (uma) fatia de apresuntado, embalado em plástico filme. - café preto com leite, em copo térmico, levemente adoçado, com no mínimo 200ml (duzentos mililitros).	R\$7,95	R\$
TOTAL					R\$
LOTE 03 - LANCHE					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01		H	Fornecimento de lanche contendo uma maçã tamanho grande (mínimo de cento e trinta gramas) e um picolé de creme (mínimo cinquenta e cinco gramas).	R\$5,50	R\$
TOTAL					R\$

Obs: nesta tabela de capacidade, no campo quantidade, a empresa deverá informar qual a quantidade máxima para atendimento em cada evento, por exemplo, para um almoço ou jantar, quantas marmitex consegue entregar, conforme item 6.2.2.1. do edital.

Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme edital de Chamamento Público 002/2022.

(LOCAL E DATA)

NOME:
RG:
CARGO:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Papel timbrado da empresa) À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 002/2022

À Comissão Permanente de Licitação do Município Planalto

A empresa, _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, portador (a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, vem requerer o Credenciamento, objeto do **Chamamento Público nº 002/2022**, para atender a Secretaria Municipal de Administração, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Contrato vinculado a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento ao objeto proposto e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua/nº/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/Fax/Email
Conta bancária: Banco/Agência/Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 002/2022

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa, CNPJ
..... :

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 002/2022

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório de credenciamento no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO

(Este modelo deve ser apresentado à equipe de avaliação preenchido com os dados da empresa)

À Comissão de Avaliação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 002/2022

Atestamos para fins de atendimento ao solicitado no contido no item 5.6.8, do Edital de Chamamento Público nº 002/2022, referente ao credenciamento de empresa especializada visando fornecimento de lanche e alimentação em marmitex para eventos, com sede no perímetro urbano da cidade de Planalto - Pr, que a empresa _____

- CNPJ Nº _____, apresentou as marmitas para avaliação e aprovação, sendo o resultado que segue:

() atendeu satisfatoriamente.

() não atendeu satisfatoriamente.

Equipe de Avaliação:

Secretária Municipal de Assistência Social: Lizandra Cristina Boni;

Diretora de Departamento de Serviço Social: Marlise Diefembach;

Nutricionista: Aline Regina Basse Matheuss.

Planalto/PR, em _____ de _____ de 2022.

Assinaturas:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Assinatura do Representante da empresa:

Aqui pode ser anexado fotos ou observações da amostra apresentada:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 –
MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR -Refeições**

O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia **09/02/2022**, as inscrições para o processo de **credenciamento de empresa especializada visando fornecimento de lanche e alimentação em marmítex para eventos, com sede no perímetro urbano da cidade de Planalto - Pr.**

EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.planalto.pr.gov.br/>, no ícone Licitações (lateral direita), Chamamento Público nº 002/2022. A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerá no dia **25/02/2022** às **09:00hs** em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.

Planalto – PR, 09 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:6A5A255B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/02/2022. Edição 2452

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>